



UNIDADE TÉCNICA DE APOIO ORÇAMENTAL
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

UTAO | Informação Técnica n.º 12/2014

Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica

Comparação entre a 10.ª e a 11.ª avaliações

03.05.2014

Ficha técnica

Este trabalho foi elaborado com base nos relatórios da Comissão Europeia e do Fundo Monetário Internacional relativos ao “Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica” - *MoU*.

A análise é da exclusiva responsabilidade da Unidade Técnica de Apoio Orçamental (UTAO). Nos termos da Lei n.º 13/2010, de 19 de julho, a UTAO é uma unidade especializada que funciona sob orientação da comissão parlamentar permanente com competência em matéria orçamental e financeira, prestando-lhe apoio pela elaboração de estudos e documentos de trabalho técnico sobre a gestão orçamental e financeira pública.

1 O presente documento sintetiza as alterações ao Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica (MoU), decorrentes da 11.ª avaliação, nos aspetos relativos à Política Orçamental e às Medidas Orçamentais Estruturais. A missão técnica relativa à 11.ª avaliação foi concluída no dia 28 de fevereiro, mas os documentos que servem de suporte à presente nota foram disponibilizados apenas nos dias 21 e 24 de abril de 2014 pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) e pela Comissão Europeia (CE), respetivamente.

2 Em 2013, a contração da economia portuguesa veio a situar-se em 1,4%, inferior em 0,2 p.p. à apresentada no âmbito da 10.ª avaliação (Tabela 1).¹ Para 2014, as projeções oficiais constantes da 11.ª avaliação apontam para uma revisão em alta do crescimento do PIB, em 0,4 p.p., para 1,2%. A confirmar-se esta variação, será o primeiro ano de crescimento económico em termos reais desde 2010. Ao nível da procura interna, as previsões para 2014 apontam para uma revisão em alta do crescimento do investimento, do consumo público e do consumo privado em 1,9 p.p., 0,9 p.p. e 0,6 p.p., respetivamente.

3 O aumento das exportações de 2014 foi revisto em alta em 0,5 p.p., devido à previsão de ganhos de quota de mercado. Na sequência da alteração da procura interna, foi também revisto em alta o crescimento das importações, em 1,0 p.p.. Neste contexto, espera-se um contributo inferior das exportações líquidas para a variação do PIB de 2014.

4 Ao nível dos preços, destaca-se a revisão em baixa dos deflatores dos principais agregados macroeconómicos de 2014, com destaque para:

- A revisão em baixa do deflator das importações, de 0,1 para -1,7%;
- A revisão em baixa do deflator do consumo público, de -2,1 para -3,3%;
- A revisão em baixa do deflator do consumo privado de 1% para 0,7%.

Em linha com estas previsões, registou-se também uma ligeira revisão em baixa da taxa de inflação prevista para 2014, em -0,1 p.p..

5 A taxa de desemprego média prevista para 2014 foi revista em baixa para 15,7% (menos 1,1 p.p. que a previsão constante na 10.ª avaliação). Para o período 2015-2018 antecipa-se uma alteração mais expressiva, ascendendo a -1,5 p.p. em cada um dos anos.

6 Saliente-se, por fim, que o trabalho técnico da 12.ª, e última, avaliação regular ao abrigo do MoU decorreu entre os dias 22 de abril e 2 de maio de 2014. A conclusão da 12.ª avaliação poderá ter lugar em junho de 2014, após as aprovações formais do ECOFIN, do EUROGRUPO e do Conselho de Administração do FMI, pelo que a publicação dos relatórios da CE e do FMI só deverá ocorrer após essa data, o que permitirá o desembolso total de 2,6 mil milhões de euros (1,7 mil milhões da UE e 0,9 mil milhões do FMI).

¹ A previsão para a variação do PIB de 2013 foi revista de -2,3% para -1,8%, no âmbito da 8.ª/9.ª avaliação, e foi novamente revista para -1,6%, no âmbito da 10.ª avaliação.

Tabela 1 – Cenário macroeconómico para a economia portuguesa

Documento:	10.ª avaliação						11.ª avaliação						Estatísticas oficiais		
	Ano:	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	FMI	2013
Despesa e PIB (taxas reais de variação, em %)															
PIB		-3,2	-1,6	0,8	1,5	1,7	1,8	-3,2	-1,4	1,2	1,5	1,7	1,8	1,8	-1,4
<i>Δ p.p.</i>								0,0	0,2	0,4	0,0	0,0	0,0	n.a.	
Consumo Privado		-5,3	-1,8	0,1	0,8	0,9	1,0	-5,3	-1,6	0,7	0,7	0,8	0,8	0,8	-1,7
<i>Δ p.p.</i>								0,0	0,2	0,6	-0,1	-0,1	-0,2	n.a.	
Consumo Público		-4,7	-2,0	-2,5	-1,9	-0,7	-0,3	-4,7	-1,6	-1,6	-1,5	-0,2	-0,3	0,8	-1,7
<i>Δ p.p.</i>								0,0	0,4	0,9	0,4	0,5	0,0	n.a.	
FBCF		-14,4	-8,0	1,2	3,7	4,1	4,2	-14,4	-6,5	3,1	3,8	4,0	4,4	3,8	-7,3
<i>Δ p.p.</i>								0,0	1,5	1,9	0,1	-0,1	0,2	n.a.	
Exportações		3,2	5,8	5,0	5,3	5,6	5,6	3,2	5,9	5,5	5,5	5,3	5,0	5,0	6,1
<i>Δ p.p.</i>								0,0	0,1	0,5	0,2	-0,3	-0,6	n.a.	
Importações		-6,6	2,6	3,0	3,8	4,4	4,6	-6,6	2,8	4,0	4,0	4,3	4,3	4,2	2,8
<i>Δ p.p.</i>								0,0	0,2	1,0	0,2	-0,1	-0,3	n.a.	
Preços e desemprego (em %)															
Inflação (IHPC)		2,8	0,5	0,8	1,2	1,5	1,5	2,8	0,4	0,7	1,2	1,5	1,5	1,5	0,4
<i>Δ p.p.</i>								0,0	-0,1	-0,1	0,0	0,0	0,0	n.a.	
Deflador do Cons. Priv.		1,5	0,5	1,0	1,3	1,4	1,6	1,5	0,4	0,7	1,2	1,5	1,5	-	0,3
<i>Δ p.p.</i>								0,0	-0,1	-0,3	-0,1	0,1	-0,1	n.a.	
Deflador do Cons. Público		-7,3	5,8	-2,1	-2,4	0,6	0,7	-7,3	5,1	-3,3	-1,8	0,3	0,6	-	6,8
<i>Δ p.p.</i>								0,0	-0,7	-1,2	0,6	-0,3	-0,1	n.a.	
Deflador das Importações		1,4	-1,5	0,1	0,6	0,8	0,8	1,4	-1,6	-1,7	0,3	0,3	0,3	-	-1,8
<i>Δ p.p.</i>								0,0	-0,1	-1,8	-0,3	-0,5	-0,5	n.a.	
Deflador do PIB		-0,3	1,7	0,9	1,0	1,7	1,8	-0,3	1,7	0,8	1,0	1,7	1,8	1,8	1,8
<i>Δ p.p.</i>								0,0	0,0	-0,1	0,0	0,0	0,0	n.a.	
Desemprego (definição Eurostat)		15,9	16,5	16,8	16,5	16,0	15,5	15,9	16,5	15,7	15,0	14,5	14,0	13,4	16,3
<i>Δ p.p.</i>								0,0	0,0	-1,1	-1,5	-1,5	-1,5	n.a.	
Financiamento (em % do PIB)															
Saldo orçamental		-6,4	-5,9	-4,0	-2,5	-2,0	-1,7	-6,4	-4,9	-4,0	-2,5	-2,0	-1,7	-1,4	-4,9
<i>Δ p.p.</i>								0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	n.a.	
Dívida Pública		124,1	129,4	126,6	125,8	123,4	119,9	124,1	128,8	126,7	124,8	122,6	119,1	116,6	129
<i>Δ p.p.</i>								0,0	-0,6	0,1	-1,0	-0,8	-0,8	n.a.	
Cap.(+)/necess.(-) líquida <i>financto. face exterior</i>		-0,1	2,3	2,7	3,0	3,3	3,4	-0,1	2,1	2,4	2,9	3,0	3,5	-	2,0
<i>Δ p.p.</i>								0,0	-0,2	-0,3	-0,1	-0,3	0,1	n.a.	

Fontes: Comissão Europeia (“The Economic Adjustment Programme for Portugal – Eleventh Review”, *Occasional Papers*, n.º 191, abril de 2014; “The Economic Adjustment Programme for Portugal – Tenth Review”, *Occasional Papers*, n.º 171, fevereiro de 2014) e Fundo Monetário Internacional (“Eleventh review under the extended arrangement, and request for extension of the arrangement and waivers of applicability of end-March performance criteria”, *Country Report* n.º 14/102; “Tenth review under the extended arrangement and request for waivers of applicability of end-December performance criteria”, *Country Report* n.º 14/56). | Notas: Relativamente à 10.ª e 11.ª avaliações, os relatórios da Comissão Europeia e do Fundo Monetário Internacional apresentam, para alguns destes indicadores, diferenças pouco significativas, com exceção da previsão do consumo público para 2016 e 2017, em que a previsão do FMI é superior à da CE em cerca de 1,4 p.p.. Os valores apresentados refletem os constantes no relatório da Comissão Europeia.

7 Na Tabela 2 apresenta-se uma síntese da avaliação do cumprimento das ações da 11.ª avaliação, elaborada com base no Anexo 1 “Assessment of Compliance: Monitoring Table” que integra o relatório da CE. Da sua análise é possível concluir que cerca de metade das ações avaliadas no âmbito da 11.ª avaliação foram consideradas concluídas (45%) ou parcialmente concluídas (10%). Regista-se contudo um elevado número de ações adiadas, correspondentes a cerca de 1/3 do total no âmbito da 11.ª avaliação. Para maior detalhe consultar o Anexo I que integra este documento.

Tabela 2 – Avaliação do cumprimento das ações relativas à 11.ª avaliação do MoU²

Ações	N.º Total de ações	Avaliação do cumprimento				
		Verificado	Verificado Parcialmente	Adiado	Em curso	Anulado
Setor Financeiro	2	2				
Orçamental/Estrutural	14	8	1	4		1
Sistema de Saúde	6	4	1		1	
Mercado de Trabalho	5	5				
Educação	3	2			1	
Mercado de Bens e Serviços	13	3	3	3	4	
Mercado da Habitação	1				1	
Condições de Enquadramento	18	4	1	13		
Total	62	28	6	20	7	1
	100%	45%	10%	32%	11%	2%

Nota: As ações “verificadas com atraso” ascenderam a três, encontram-se contabilizadas como “verificadas”, sendo duas relativas ao “Mercado de Bens e Serviços” e uma às “Condições de Enquadramento”. | Fonte: Comissão Europeia (“The Economic Adjustment Programme for Portugal – Eleventh Review”, *Occasional Papers*, n.º 191, abril de 2014, Annex 1 - Assessment of Compliance: Monitoring Table).

8 Na Tabela 3 sintetizam-se as principais alterações relativamente à política orçamental e às medidas estruturais/orçamentais. No Anexo II apresenta-se o quadro completo destas alterações.³

Tabela 3 – Identificação das principais alterações introduzidas pela 11.ª avaliação do MoU

Tipologia	Breve descrição da alteração
Alteração	1.5. O impacto do aumento das contribuições dos beneficiários para os subsistemas de proteção na doença (ADSE, SAD e ADM) foi revisto em baixa. Esta medida representa uma receita adicional de, pelo menos, 260 M€ em 2014, cerca de 30 M€ abaixo da prevista na 10.ª avaliação.
Introdução	1.10. Para cumprir a meta orçamental relativa aos pagamentos em atraso e como parte dos programas criados recentemente e direcionados para a eliminar a sua acumulação, no caso de ocorrerem novos pagamentos em atraso, estes serão totalmente compensadas por transferências orçamentais.
Introdução	1.15. O Governo irá especificar as medidas necessárias para alcançar o objetivo do défice em 2015. Os planos detalhados serão refletidos no Documento de Estratégia Orçamental de 2014, que também irá especificar limites máximos de despesas detalhadas por ministérios e fornecerá o detalhe dos planos orçamentais de médio prazo. O Documento de Estratégia Fiscal será publicado até ao final de abril de 2014.

² Ações para a 11.ª avaliação (a concluir até T4-2013 ou até a 11.ª avaliação).

³ Apesar do idioma da versão original e oficial dos Memorandos em referência ser o inglês, o anexo é disponibilizado em português. A versão em português da 10.ª avaliação corresponde a uma tradução da exclusiva responsabilidade do Governo Português. A versão em português da 11.ª avaliação é uma tradução livre da UTAO, sem prejuízo de ser posteriormente disponibilizada uma tradução da responsabilidade do Governo. Em caso de eventual divergência entre a versão inglesa e a portuguesa, prevalece a versão inglesa.

Tipologia	Breve descrição da alteração
Introdução	<p>1.16. A estratégia de consolidação para 2015 será apoiada, entre outras, através das seguintes medidas:</p> <p>i. Reforma da escala salarial e de suplementos remuneratórios: a tabela de suplementos remuneratórios será padronizada e o número de suplementos racionalizado por categorias principais com base nos resultados da recentemente publicada análise global dos suplementos remuneratórios. Esta medida deverá entrar em vigor no segundo semestre de 2014, com impacto integral no ano 2015. Uma tabela salarial única, visando a racionalização e consistência da política de remunerações em todas as carreiras será desenvolvida até final de 2014.</p> <p>ii. A reforma do sistema de pensões: como parte integrante da reforma abrangente do sistema de pensões que se encontra em curso, serão tomadas novas medidas para melhorar a sustentabilidade do sistema de pensões. A Comissão de Reforma das Pensões foi nomeada para desenvolver os detalhes específicos dessas medidas. As medidas de curto prazo incluem uma maior ligação dos direitos de pensão a critérios demográficos e económicos, respeitando os princípios de progressividade, em linha com a recente decisão do Tribunal Constitucional sobre a convergência do regime de pensões dos funcionários públicos (CGA) com o sistema em geral. O projeto final da reforma será apresentado pela [décima segunda avaliação] e uma Proposta de Lei será apresentada ao Parlamento no primeiro semestre de 2014. Outras medidas sobre as pensões que contribuam para colocar a despesa com pensões numa trajetória mais sustentável será também especificado até à [décima segunda avaliação]. Adicionalmente, o aumento recente na idade da reforma irá ser efetivamente aplicado aos pedidos de pensão feitos por pensionistas da CGA a partir de 2014.</p> <p>iii. Outras áreas a ser consideradas incluem, entre outras, a redução do número de cargos de direção e unidades administrativas na administração central, o uso de fundos europeus para a formação vocacional e profissional, as concessões no sector dos transportes, maior reorganização das empresas públicas (incluindo fusões e privatizações adicionais) e “impostos verdes”.</p>
Introdução	<p>1.17. A estratégia orçamental de médio prazo irá basear-se nas novas reformas delineadas na Proposta de Reforma do Estado que visa melhorar a eficiência do setor público e a qualidade de seus serviços. Com base na primeira ronda de consultas com os parceiros sociais, o Conselho de Ministros aprovou, no final de março 2014, um documento com Propostas de Lei em diferentes áreas, incluindo a sustentabilidade da segurança social, flexibilização e requalificação da força de trabalho do setor público, racionalização das entidades das administrações públicas, bem como uma maior eficiência na saúde e na educação. O progresso destas medidas será discutido na décima segunda avaliação.</p>
Eliminação	<p>Foi eliminado o seguinte texto: Reduzir o número de entidades orçamentais, a fim de limitar a fragmentação do orçamento e melhorar a eficácia da Administração Pública. Cumprir-se-á mais uma etapa desta reforma com a revisão da classificação das receitas próprias, que será realizada com a assistência técnica do FMI, a fim de aumentar as receitas da administração central.</p>
Introdução	<p>3.2. Melhorar o sistema de contabilização e reporte do setor público, garantindo a correta contabilização de receitas, despesas, ativos e passivos relacionados com as contas bancárias do Governo, dívida, investimentos, receitas fiscais e parcerias público-privadas. Será criada a função de contabilidade no Ministério das Finanças até ao final de junho de 2014 para este e outros fins, tais como preparar demonstrações financeiras consolidadas das administrações públicas e outras entidades do setor público.</p>
Alteração	<p>3.3 Até à décima segunda revisão serão elaborados programas específicos para eliminar a acumulação dos pagamentos em atraso em determinadas entidades públicas (incluindo doze hospitais EPE e a companhia ferroviária Comboios de Portugal) que se encontram numa situação de desequilíbrio financeiro estrutural visando apoiar a sua sustentabilidade financeira. Os programas identificam medidas para reduzir as despesas de funcionamento destas entidades e/ou para aumentar as suas receitas. A estratégia para deter a acumulação de pagamentos em atraso nos Hospitais EPE inclui as medidas de consolidação negociadas nos seus planos estratégicos e prevê a utilização de fundos orçamentais adicionais em 2014 para anular os desequilíbrios operacionais e financiar totalmente as necessidades de investimento destes hospitais.</p>

Tipologia	Breve descrição da alteração
Eliminação	<p>Foi eliminado o seguinte texto:</p> <p>O Relatório Anual sobre Parcerias Público-Privadas e Concessões incluirá uma avaliação exaustiva dos riscos orçamentais decorrentes dos contratos de PPP e de concessão, bem como informações e análises setoriais, uma análise dos fluxos de crédito canalizados para as PPP através dos bancos (empréstimos e títulos, exceto ações) por setor de atividade, e uma avaliação de impacto sobre a atribuição de crédito e efeitos de <i>crowding out</i>, realizada em articulação com o Banco de Portugal. Os dados deste relatório serão utilizados para a elaboração da análise de riscos orçamentais constante do Orçamento de Estado.</p>
Alteração	<p>Setor Empresarial do Estado (SEE):</p> <p>3.11. As empresas do SEE que desenvolvem atividades comerciais deverão atingir o equilíbrio operacional [a partir do final de 2012], designadamente através de uma redução substancial dos custos operacionais e do aumento das receitas. Para o efeito, o Governo está a implementar uma estratégia de reestruturação abrangente do SEE através da revisão da estrutura de receitas e da prestação de serviços por parte das empresas do SEE, com objetivos quantificados de redução dos custos, incluindo medidas visando o realinhamento de salários, a redução de efetivos e outras medidas adicionais que se revelem necessárias. O Governo está também a avaliar opções para fazer face ao elevado serviço da dívida das empresas do SEE, incluindo a Parpública e empresas públicas do setor dos transportes.</p>
Alteração	<p>Privatizações:</p> <p>3.15. Foi excedido o objetivo de receitas de privatizações de cerca de 5,5 mil milhões de euros. A privatização ou concessão da operadora de transporte ferroviário de mercadorias, subsidiária da CP, CP Carga, será lançada depois concluída a separação dos terminais de mercadorias e logo que sejam adotadas medidas adicionais para aumentar o seu valor de mercado incluindo a aprovação do plano de investimento ferroviário e, simultaneamente, reestabelecer o seu equilíbrio operacional.</p> <p>A privatização da empresa de gestão de resíduos, EGF, no seguimento da implementação de várias alterações ao quadro legal e regulatório deste setor, foi lançada com a aprovação formal pelo Conselho de Ministros do Decreto-Lei de privatização com vista a receber ofertas vinculativas no primeiro semestre de 2014.</p>
Alteração	<p>Administração Fiscal:</p> <p>3.16. As recentes reformas da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) serão intensificadas com vista à criação de uma estrutura organizada por funções. Neste âmbito, destaca-se designadamente a implementação das seguintes medidas:</p> <p>i. Redução do número de serviços locais em, pelo menos, 50% até maio 2014. O plano final subjacente a esta redução será anunciado antes da décima segunda avaliação.</p> <p>ii. Aumento dos recursos destinados à inspeção na administração tributária para, pelo menos, 30% do total dos respetivos trabalhadores. O processo de recrutamento está em curso e este limiar deve ser atingido até à décima segunda avaliação.</p>
Eliminação	<p>Foi eliminado o seguinte texto:</p> <p>A troca de informações entre as autoridades tributária e de combate ao branqueamento de capitais será reforçada em conformidade com as melhores práticas internacionais.</p>
Introdução	<p>3.19. Na sequência da publicação do Aviso n.º 5/2013 do Banco de Portugal, o enquadramento legal e regulamentar da lavagem de dinheiro (AML) será reforçado para enfrentar mais eficazmente a lavagem de dinheiro e os seus crimes principais, incluindo crimes fiscais. Um grupo de trabalho multidisciplinar está a levar a cabo uma avaliação nacional de riscos AML/CFT e proporá as alterações necessárias. As principais áreas de reforma para fortalecer a troca de informação entre as autoridades de AML e outras autoridades competentes, tais como a AT, serão implementadas até o final de 2014.</p>
Alteração	<p>Serviços partilhados:</p> <p>3.22 Continua em curso a implementação do projeto de Gestão de Recursos Humanos em Modo Partilhado (GeRHuP), nos serviços e organismos do Ministério das Finanças, inclusive na Autoridade Tributária e Aduaneira.</p>
Eliminação	<p>Foi eliminado o seguinte texto:</p> <p>Proceder à convergência do Regime de Proteção Social Convergente (RPSC) com as regras aplicáveis às pensões do Regime Geral de Segurança Social.</p>

Tipologia	Breve descrição da alteração
Alteração	<p>Sistema de saúde:</p> <p>3.27. O plano atual prevê a manutenção da taxa contributiva da entidade empregadora em 1,25% em 2014, no entanto a mesma terá um efeito neutro no custo orçamental global com os subsistemas públicos de saúde – ADSE, ADM (Forças Armadas) e SAD (Polícia) – devido à transferência desta verba para o SNS (em contrapartida pela prestação de serviços, designadamente medicamentos) e para o Estado, no caso de a contribuição dos beneficiários garantir o autofinanciamento do respetivo sistema.</p>
Alteração	<p>Cuidados de Saúde Primários: (foi aditada a alínea v.)</p> <p>3.37. No âmbito da reorganização dos serviços de prestação de cuidados de saúde, designadamente no que respeita à concentração e especialização de serviços hospitalares e ao desenvolvimento de serviços de cuidados de saúde primários mais eficientes em termos de custos, o Governo está a reforçar as medidas visando não só continuar a reduzir o recurso desnecessário a consultas de especialidade e às urgências, mas também melhorar a coordenação dos cuidados, através:</p> <p>v. da organização do horário de funcionamento das USF e UCSP de modo a cobrir as necessidades do paciente e da família e também para oferecer alternativas aos departamentos de emergência hospitalar.</p>
Eliminação	<p>Foi eliminado o seguinte texto:</p> <p>Continuar a monitorizar a despesa do SNS com entidades privadas que prestem serviços de meios complementares de diagnóstico e terapêutica ao SNS, em particular os serviços de hemodiálise, reabilitação e cuidados respiratórios. Adotar novas medidas para aumentar a concorrência, quer entre os prestadores privados, quer entre estes e os prestadores públicos nestas áreas de cuidados de saúde, com vista a garantir a concorrência e preços justos no setor privado. Estas medidas deverão visar a redução da despesa global do SNS com prestadores privados. Adotar medidas para garantir a concorrência no setor das farmácias.</p>
Eliminação	<p>Foi eliminado o seguinte texto:</p> <p>A aplicação da nova tabela remuneratória das horas extraordinárias e das novas regras visando aumentar a mobilidade dos profissionais de saúde dentro e entre as várias Administrações Regionais de Saúde (ARS) deverá permitir uma redução adicional de 20% da despesa com horas extraordinárias em 2013.</p>

Fontes: Comissão Europeia (“The Economic Adjustment Programme for Portugal – Eleventh Review”, *Occasional Papers*, n.º 191, abril de 2014; “The Economic Adjustment Programme for Portugal – Tenth Review”, *Occasional Papers*, n.º 171, fevereiro de 2014) e Fundo Monetário Internacional (“Eleventh review under the extended arrangement, and request for extension of the arrangement and waivers of applicability of end-March performance criteria”, *Country Report* n.º 14/102; “Tenth review under the extended arrangement and request for waivers of applicability of end-December performance criteria”, *Country Report* n.º 14/56).

Anexo I

Avaliação do Cumprimento: tabela de monitorização.

Com base no relatório da Comissão Europeia (“The Economic Adjustment Programme for Portugal – Eleventh Review”, Annex 1 – Assessment of compliance: Monitoring Table; Occasional Papers, n.º 191, abril de 2014).

Anexo I: Avaliação do Cumprimento - tabela de monitorização

Ações a concluir até ao fim de T4-2013 ou até à 11.ª avaliação		Situação
Setor Financeiro	[2.9] Utilizar a nova estrutura de teste de stress <i>topdown</i> no ciclo de testes de stress trimestrais.	Verificado. No 4.ºT/2013 o BdP reforçou significativamente a sua metodologia de testes de <i>stress topdown</i> , a qual foi utilizada no último ciclo de testes trimestrais. O resultado do exercício <i>topdown</i> foi usado durante o exercício de <i>stress tests</i> do 4.ºT/2013.
	[2.19] Melhorar a transparência nos preçários praticados pelas instituições participantes nas linhas de crédito patrocinadas pelo governo.	Verificado. Foram implementadas medidas para melhorar a governança, eficiência e gestão do risco de práticas no âmbito do Sistema Nacional de Garantia (NGS), incluindo, mais recentemente, uma nova metodologia para definir os limites de taxa de juro atualmente aplicada aos empréstimos garantidos.
Orçamental Estrutural	[3.2] Reduzir o número de entidades orçamentais e rever a classificação das receitas próprias.	Adiado/em curso. Estes elementos serão tratados no âmbito da revisão abrangente da Lei de Enquadramento Orçamental a ser concluída até o final de 2014.
	[3.3] Desenvolver programas voltados para a sustentabilidade financeira das entidades públicas.	Verificado parcialmente. Os planos estratégicos estão a ser negociados com as empresas públicas e os contratos correspondentes deverão ser assinados até ao final de março de 2014.
	[3.3] Criar uma unidade no Ministério das Finanças, reportando ao Secretário de Estado do Orçamento, responsável pelo controlo dos pagamentos em atraso no setor público.	Verificado. A unidade dedicada ao controlo dos pagamentos em atraso no setor público foi formalmente nomeada em fevereiro de 2014.
	[3.6] Publicar um relatório de avaliação da Lei de Enquadramento Orçamental e fornecer sugestões para nova legislação.	Verificado. O relatório foi apresentado em dezembro de 2013.
	[3.11] Apresentar o relatório anual sobre as PPP e utilizá-lo como <i>input</i> na avaliação dos riscos orçamentais.	Verificado. O relatório foi aprovado com atraso. Globalmente, o relatório cumpre os requisitos embora deva ser previsto um maior esforço no sentido de incluir as concessões que podem conter os riscos orçamentais.
	[3.17 ii] Aumentar os recursos dedicados a auditoria na administração Fiscal para pelo menos 30% do total de pessoal.	Adiado. O processo de recrutamento está em curso mas foi adiado o cumprimento do limiar do número de auditores. Foi definido um novo prazo limite para T1-2014.
	[3.17 iii] Publicar relatórios trimestrais sobre a duração e custos dos processos fiscais.	Adiado/Anulado. A medida foi retirada dos objetivos do Programa devido à sua inviabilidade. Será implementada a partir de 2015 como parte de um novo plano de ação.
	[3.18] Preparar um relatório de avaliação das medidas para os diferentes setores económicos depois da implementação do sistema de faturação eletrónica.	Verificado.

Ações a concluir até ao fim de T4-2013 ou até à 11.ª avaliação	Situação	
	[3.20 i] Preparar um relatório de avaliação sobre a situação atual relativamente ao cumprimento das obrigações fiscais.	Verificado.
	[3.22 i] Identificar possíveis sobreposições de serviços e jurisdicções e ineficiências entre os diferentes níveis de Governo, bem como oportunidades de descentralização e outsourcing de serviços por parte do Governo Central.	Adiado. Foi definido um novo prazo limite para T1-2014.
	[3.22 ii] Reorganizar a rede de serviços descentralizados dos ministérios.	Adiado. Foi definido um novo prazo limite para T1-2014.
	[3.23 i] Completar a implementação da estratégia de serviços partilhados na área de recursos financeiros (GeRFIP) nas administrações central e regional.	Verificado. A estratégia foi implementada em 351 entidades, das quais 270 na administração central, 44 nos Açores e 37 na Madeira.
	[3.26] Preparar um relatório sobre a reforma abrangente dos suplementos salariais.	Verificado. O relatório com os resultados da análise foi publicado em dezembro de 2013.
	[3.27] Convergir o sistema de proteção social dos funcionários do Regime de Proteção Social Convergente (RPSC) para as regras de aposentação do Regime Geral de Segurança Social.	Verificado. Implementado pela Lei n.º 11/2014 de 6 de março de 2014, com exceção das pensões já em pagamento em que disposições anteriores foram consideradas inconstitucionais pelo Tribunal Constitucional.
Sistema de Saúde	[3.29] As melhorias na faturação e cobrança das receitas provenientes de taxas moderadoras do SNS, companhias de seguros e taxas pelo tratamento de pacientes transfronteiriços/estrangeiros, irá resultar numa receita adicional de € 50 milhões.	Parcialmente verificado. As autoridades implementaram medidas que melhoraram consideravelmente a cobrança de receitas de taxas, pacientes transfronteiriços e companhias de seguros. No entanto, as receitas adicionais de 2013 não atingiram os 50 milhões de euros. Isto está relacionado com a situação económica que tem aumentado o número de pessoas que beneficiam de isenção (por exemplo, através do desemprego), acrescido de uma redução significativa em acidentes rodoviários. Adicionalmente, 2012 foi um ano excepcional em termos de receita de pacientes estrangeiros e de pagamentos em atraso.
	[3.35] Publicar um relatório de acompanhamento sobre a prescrição por DCI.	Verificado.
	[3.40] Tomar medidas adicionais para aumentar a concorrência entre prestadores de cuidados de saúde privados e entre prestadores públicos e privados e implementar medidas para garantir a concorrência no setor das farmácias.	Verificado.
	[3.46] Atualizar anualmente o inventário de todo o pessoal de saúde e preparar o relatório anual com os planos para a afetação de recursos humanos até 2014.	Em curso. Os planos para a reafecção de recursos humanos integram os programas estratégicos a 3 anos que deverão estar concluídos e assinados em março.
	[3.47] Reduzir compensação por horas extraordinárias em mais 20 por cento em 2013, através da aplicação de novas tabelas de remuneração de trabalho extraordinário e novas regras para aumentar a mobilidade dentro e entre as Autoridades Regionais de Saúde.	Verificado.

Ações a concluir até ao fim de T4-2013 ou até à 11.ª avaliação		Situação
	[3.48] Finalizar a implementação de novos procedimentos do manual de controlo interno pelas Autoridades Regionais de Saúde.	Verificado.
Mercado de trabalho	[4.3] Encontrar opções de reforma alternativas com efeito semelhante, respeitando a decisão do Tribunal Constitucional de 26 de setembro de 2013. Consultar os parceiros sociais e discutir com a CE/BCE/FMI antes da apresentação no Parlamento.	Verificado. Foi enviado uma Proposta de Lei para o Parlamento.
	[4.4] Apresentar um relatório com a avaliação das opções para reduzir os incentivos à contestação judicial do despedimento. Avaliar a necessidade de novas medidas.	Verificado. Opções estratégicas específicas serão discutidas na 12.ª avaliação.
	[4.5 iii] Preparar uma revisão independente sobre a redução da sobrevivência dos contratos que estão vencidos mas não renovados.	Verificado. Opções estratégicas específicas serão discutidas na 12.ª avaliação.
	[4.5 iv] Apresentar um relatório com a avaliação das opções que assegurem uma efetiva descentralização da negociação salarial e promovam a flexibilidade dos salários.	Verificado. Opções estratégicas específicas serão discutidas na 12.ª avaliação.
	[4.6] Apresentar medidas para reforçar o papel da orientação profissional e apoio na procura de emprego, bem como os sistemas de ativação e de sanções no sentido de facilitar a transição do desemprego para o emprego.	Verificado. As medidas foram apresentadas para reforçar o papel da orientação profissional/apoio na procura de emprego e os sistemas de ativação/sanção.
Educação	[4.7 ii (ii)] Definir e implementar um quadro de financiamento simples para as escolas públicas compreendendo o desempenho e critérios de avaliação.	Verificado. Um quadro de financiamento baseado numa fórmula, incluindo o critérios de desempenho ("Crédito horário") foi definido e implementado.
	[4.7 ii (iii)] Relatório sobre possíveis melhorias do novo modelo de inspeção no ensino secundário.	Verificado. Estão a ser implementadas um número de iniciativas para melhorar ainda mais o novo modelo de inspeção.
	[4.7 iii (iii)] Estabelecer "escolas profissionais de referência".	Em curso. Espera-se a publicação no final de março de um decreto revendo e harmonizando das regras que regem as escolas profissionais de referência.
Mercado de Bens e Serviços	[5.2] Fornecer informações sobre os pressupostos e parâmetros utilizados em setembro de 2011 e nas duas últimas atualizações da trajetória do défice tarifário. Tomar medidas para assegurar que o impacto no setor de energia não será transferido para os consumidores finais.	Verificado. Os pressupostos e os parâmetros foram fornecidos; alguns necessitam de maior clarificação. Nesta etapa não há indicação que o custo venha a ser transferido para os preços cobrados aos utilizadores finais.
	[5.3] Analisar o potencial para medidas corretivas, de acordo com o relatório sobre o regime dos CMEC e o processo para a prorrogação da concessão dos recursos hídricos públicos pelos anteriores CAE das centrais hidroelétricas.	Em curso.
	[5.4] Rever ainda mais o sistema de remuneração da cogeração, isto será realizado em conformidade com o quadro da transposição da diretiva de eficiência energética.	Adiado. A nova proposta legislativa é adiada encontrando-se prevista para março de 2014.
	[5.7 iv] Reformar o quadro regulamentar do transporte e infraestruturas.	Verificado (com atraso). A legislação relevante foi aprovada em março de 2014.

Ações a concluir até ao fim de T4-2013 ou até à 11.ª avaliação	Situação
	[5.8] Apresentar uma visão de longo prazo do sistema de transporte e uma lista de ações para melhorar a sua eficiência e sustentabilidade.
	Adiado. A visão de longo prazo e a ação estratégica relacionada para melhorar a sustentabilidade e eficiência do sector do transporte foram adiados para a 12.ª avaliação.
	[5.11 i] Garantir que o regulador ferroviário tem a independência necessária de acordo com as diretivas ferroviárias da UE e reforçar as suas capacidades para cumprir o seu mandato de forma eficaz.
	Verificado (com atraso). A legislação relevante foi aprovada em março T1-2014.
	[5.9 iii] Garantir que os novos contratos de Obrigação de Serviço Público (OSP) celebrados sobre o transporte ferroviário de passageiros respeitam a legislação da UE e fornecer uma análise detalhada das contribuições do Estado para cada linha. Desenvolver a capacidade administrativa para introduzir concursos competitivos em alguns casos.
	Adiado. A conclusão dos contratos de OSP foi adiada para a 12.ª avaliação.
	[5.11] Completar a adoção das Leis de Construção e as outras alterações setoriais necessárias à plena implementação da Diretiva Serviços.
	Parcialmente verificado. 63 dos 68 regimes jurídicos iniciais foram cumpridos ao abrigo da Diretiva Serviços. As leis sobre construção e algumas leis sectoriais têm mais atrasos e a proibição de <i>franchising</i> para o ensino superior continua em aberto.
	[5.12] Apresentar ao Parlamento as propostas de alteração aos estatutos das associações profissionais.
	Adiado/em curso. Mais da metade dos estatutos das associações profissionais alterados estão a ser discutidos com a Comissão. Os restantes estatutos ainda não foram divulgados.
	[5.13 i] Adaptar o conteúdo e informação disponível no Ponto Único de Contacto (PUC) dos regimes em falta para garantir a conformidade com a Diretiva Serviços e disponibilizar <i>online</i> os formulários e procedimentos para estes regimes.
	Parcialmente verificado. Algum progresso tem sido feito. 48 regimes dos 50 até agora publicados foram colocados <i>online</i> no PUC tanto para informações como para a realização de procedimentos.
	[5.13 ii] Adaptar o conteúdo e informações disponíveis no PUC para os regimes pendentes aprovados para assegurar a conformidade com a Diretiva relativa ao reconhecimento das Qualificações Profissionais e disponibilizar <i>online</i> os formulários e procedimentos.
	Parcialmente verificado. Ainda há uma lacuna entre os regimes publicados e aqueles que foram submetidos e desmaterializados na plataforma <i>online</i> PUC.
	[5.13 iii] Alargar o PUC a serviços não abrangidos pela Diretiva Serviços.
	Em curso.
	[5.13 iv] Alargar o projeto “Licenciamento zero” a outros serviços e setores.
	Em curso.
Mercado da habitação	[6.2] Fornecer uma análise abrangente do funcionamento do mercado da habitação.
	Parcialmente verificado/em curso. Algumas informações foram recolhidas a partir de <i>stakeholders</i> do setor privado e apresentados como parte de um relatório de avaliação; no entanto, dados quantitativos, imparciais e fiáveis sobre os principais aspetos do mercado permanecem em falta.

Ações a concluir até ao fim de T4-2013 ou até à 11.ª avaliação	Situação
[7.1] Publicar relatórios trimestrais sobre as taxas de recuperação, duração e custos dos casos de insolvência empresarial e sobre a taxa de depuração de processos judiciais de execução, no prazo de quatro meses após o final do trimestre de referência.	Verificado.
[7.4] Aprovar as alterações correspondentes aos estatutos das autoridades reguladoras nacionais. Assegurar o funcionamento eficaz do modelo de financiamento da Autoridade da Concorrência.	Parcialmente verificado. Diferentes estatutos estão em diferentes etapas de aprovação. Os estatutos alterados da Autoridade da Concorrência ainda estão em discussão. Foi publicada a ordem executiva que estabelece as contribuições dos diferentes reguladores para o ano de 2014.
[7.5] Identificar as adjudicações diretas concedidas acima dos limites legais, após a revisão do Código dos Contratos Públicos, bem como a exceção legal com base na qual tais adjudicações foram concedidas. Fornecer um resumo dos contratos rejeitados pelo Tribunal de Contas.	Verificado. As 250 adjudicações diretas potencialmente irregulares foram identificadas e apresentadas ao Tribunal de Contas. O Tribunal concluiu a sua avaliação preliminar e para a maioria dessas adjudicações (cerca de 200) não encontrou quaisquer irregularidades legais, mas sim erros no carregamento de dados. As restantes 50 adjudicações diretas, potencialmente irregulares, são de pequeno valor, e, embora sejam ainda elegíveis para investigação mais aprofundada, a opinião atual do Tribunal é de que provavelmente estes casos possam ser explicados por erros de dados semelhantes aos restantes casos.
Condições de enquadramento [7.6] Avaliar o impacto dos procedimentos para solicitar isenções de IVA para as empresas exportadoras.	Verificado. A plataforma <i>online</i> simplificada para solicitação de isenções de IVA por parte dos exportadores tem resultado numa redução do tempo médio para a conclusão de pedidos de reembolso de 42 dias no início de 2013 para 8 dias a partir de dezembro de 2013.
[7.11] Adotar uma norma que torne obrigatório a eliminação de regulamentação existente com custo equivalente ao que vier a ser criado por nova regulação para as empresas.	Adiado. O Decreto-Lei que irá incluir esta regra está na sua forma final, e uma proposta será apresentada ao Conselho de Ministros antes da próxima avaliação.
[7.12 i] Adotar a Lei de Bases da Política dos Solos do Ordenamento do Território e do Urbanismo e assegurar o seu alinhamento com o novo Regime de Licenciamento Industrial.	Adiado. A Lei de Bases da Política dos Solos do Ordenamento do Território e do Urbanismo aguarda ainda aprovação parlamentar, que atualmente está prevista para o início de abril de 2014.
[7.12 ii] Aprovar e tornar operacional um Plano Setorial de Risco.	Adiado. A consulta está em curso com vários organismos especializados sobre 31 tipos possíveis de riscos ambientais e de segurança, com um Decreto-Lei para ajudar a controlar alguns destes riscos no contexto do planeamento territorial a ser adotado em abril de 2014.
[7.12 iii] Rever os regimes jurídicos dos instrumentos de gestão territorial (RJGT) e dos regulamentos com eles relacionados.	Adiado. A regulação relevante é suscetível de ser implementada até finais de Abril de 2014, após a aprovação da Lei de Bases da Política dos Solos.

Ações a concluir até ao fim de T4-2013 ou até à 11.ª avaliação	Situação
[7.12 iv] Adotar uma disposição legal para a regularização de atividades que não estejam de acordo com os Instrumentos de Gestão Territorial.	Adiado. A regulação relevante é suscetível de ser implementada até finais de Abril de 2014, após a aprovação da Lei de Bases da Política dos Solos.
[7.12 v] Harmonizar os Planos Regionais.	Adiado. A regulação relevante é suscetível de ser implementada até finais de Abril de 2014, após a aprovação da Lei de Bases da Política dos Solos.
[7.12 vi] Rever o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) o qual deve ser alinhado com o novo Regime de Licenciamento Industrial.	Adiado. A regulação relevante é suscetível de ser implementada até finais de Abril de 2014, após a aprovação da Lei de Bases da Política dos Solos.
[7.13 i] implementar o Regime Legal de Registo Predial.	Adiado. Um Decreto-Lei que implementa o sistema integrado de registo predial em todo o país está na sua forma final, esperando-se a sua adoção antes da próxima avaliação.
[7.13 ii] Criar um diploma sobre Registo Predial e especialistas de Registo Predial.	Adiado. Espera-se a sua adoção antes da próxima avaliação.
[7.13 iii] Rever regulamentação da Cartografia para os Instrumentos de Gestão do Território e o diploma da Cartografia.	Adiado. Espera-se a sua adoção antes da próxima avaliação.
[7.13 iv] Aplicar a Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2012 de 5 de julho, para recolher todos os procedimentos do registo de propriedade.	Adiado. Espera-se a sua adoção antes da próxima avaliação.
[7.14] Aprovar o novo regime legal da atividade comercial e criar o Programa para a Competitividade das Atividades de Comércio e Serviços.	Verificado (com atraso). O Decreto-Lei de implementação do novo regime de licenciamento comercial foi aprovado pelo Conselho de Ministros em março de 2014.
[7.16 i] Rever o regime jurídico do licenciamento da atividade mineira e de produção geológica e investimento em linha com as melhores práticas internacionais.	Adiado. As autoridades formularam uma série de medidas possíveis, destinadas a simplificar os procedimentos legais e burocráticos relativos a investimentos em mineração, esperando-se a sua adoção até abril de 2014.
[7.16 ii] Simplificar os procedimentos legais e burocráticos relativos à atividade mineira e investimentos geológicos.	Adiado. Espera-se a sua adoção até abril de 2014.

Fontes: Comissão Europeia ("The Economic Adjustment Programme for Portugal – Eleventh Review, Annex 1 – Assessment of Compliance: Monitoring Table", *Occasional Papers*, n.º 191, abril de 2014).

Anexo II

Síntese do conjunto das alterações que foram efetuadas ao “Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica” nos seguintes pontos: 1. Política Orçamental e 3. Medidas orçamentais estruturais.

Legenda:

Texto a azul – Assinala o texto introduzido.

Texto a vermelho – Assinala o texto suprimido.

10.ª Avaliação do MoU 7 de fevereiro de 2014		11.ª Avaliação do MoU 24 de abril de 2014	
§ 1. Política Orçamental		§ 1. Política Orçamental	
Objetivos	Reduzir o défice das Administrações Públicas para 5,5% do PIB em 2013, 4% do PIB em 2014 e 2,5% do PIB em 2015, através de medidas estruturais de elevada qualidade, minimizando, ao mesmo tempo, o impacto da consolidação nos grupos mais vulneráveis. No médio prazo, o processo de consolidação orçamental será mantido até se atingir uma posição de equilíbrio orçamental, nomeadamente através da contenção da despesa. Será prosseguida uma política fiscal favorável ao crescimento, através, entre outras medidas, de uma profunda reforma da tributação sobre as empresas, com vista a promover o investimento e a competitividade.		Reduzir o défice das Administrações Públicas para 4% do PIB em 2014 e 2,5% do PIB em 2015, através de medidas estruturais de elevada qualidade, minimizando, ao mesmo tempo, o impacto da consolidação nos grupos mais vulneráveis, e pôr termo à acumulação de novos pagamentos em atraso . No médio prazo, o processo de consolidação orçamental será mantido até se atingir uma posição de equilíbrio orçamental, nomeadamente através da contenção da despesa.
Política orçamental em 2013		Política orçamental em 2013	
1.1 1.1. O Governo compromete-se a reduzir o défice das Administrações Públicas para um valor não superior a 5,5% do PIB, valor apurado com base no Sistema Europeu de Contas (SEC95)2 [T4-2013]. Nota: Em 2013, as operações relacionadas com o plano de apoio e reestruturação do setor bancário no âmbito do Programa não serão tidas em conta para a avaliação do cumprimento do objetivo estabelecido no programa para o défice das Administrações Públicas.			[Texto suprimido]
1.2 1.2 O desempenho na consecução da meta do défice orçamental para 2013 será avaliado por referência à meta para o saldo orçamental das Administrações Públicas na ótica de caixa, estabelecida no Memorando de Políticas Económicas e Financeiras (MPEF), conforme definido no Memorando de Entendimento Técnico (MET), sem prejuízo do objetivo estabelecido para o défice em 2013, apurado com base no Sistema Europeu de Contas (SEC 95) [T4-2013].			[Texto suprimido]
Política orçamental em 2014		Política orçamental em 2014	
1.3 1.3. O Governo compromete-se a reduzir o défice das Administrações Públicas para um valor não superior a 4% do PIB em 2014 e a pôr termo à acumulação de pagamentos em atraso a fornecedores internos. Nota: Em 2014, as operações relacionadas com o plano de apoio e reestruturação do setor bancário no âmbito do Programa não serão tidas em conta para a avaliação do cumprimento do objetivo estabelecido no programa para o défice das Administrações Públicas.		1.1 1.1. O Governo compromete-se a reduzir o défice das Administrações Públicas para um valor não superior a 4% do PIB em 2014 e a pôr termo à acumulação de pagamentos em atraso a fornecedores internos. Nota: Em 2014, as operações relacionadas com o plano de apoio e reestruturação do setor bancário no âmbito do Programa não serão tidas em conta para a avaliação do cumprimento do objetivo estabelecido no programa para o défice das Administrações Públicas.	
1.4 1.4. Durante o ano , o desempenho será avaliado por referência à meta trimestral (acumulada) para o saldo das Administrações Públicas na ótica de caixa, estabelecida no Memorando de Políticas Económicas e Financeiras (MPEF), conforme definido no Memorando de Entendimento Técnico (MET), sem prejuízo do objetivo estabelecido para o défice em 2014, apurado com base no Sistema Europeu de Contas (SEC 95) [T1-2014].		1.2 1.2. O desempenho será avaliado por referência à meta trimestral para o saldo das Administrações Públicas na ótica de caixa, estabelecida no Memorando de Políticas Económicas e Financeiras (MPEF), conforme definido no Memorando de Entendimento Técnico (MET), sem prejuízo do objetivo estabelecido para o défice em 2014, apurado com base no Sistema Europeu de Contas (SEC 95) [T1-2014].	
1.5 1.5. A Lei do Orçamento do Estado para 2014 e legislação complementar deverão garantir o cumprimento do limite de 4% do PIB para o défice das Administrações Públicas. As medidas abaixo apresentadas, equivalentes a 2,3% do PIB, serão implementadas no âmbito da Lei do Orçamento do Estado para 2014 [T4-2013] e legislação complementar. Fundamentalmente, estas medidas são de natureza estrutural, sendo de notar que cerca de 80% do esforço de consolidação orçamental recairá em medidas do lado da despesa.		1.3 1.3. O ajustamento orçamental em 2014 será sustentado em medidas incluídas na Lei do Orçamento do Estado, no Orçamento do Estado retificativo e em outra legislação complementar, num total global de 2,3% do PIB. As medidas de consolidação, que serão rigorosamente implementadas, são de natureza estrutural e principalmente do lado da despesa.	
Análise da despesa pública		Análise da despesa pública	
1.6 1.6. O Orçamento do Estado para 2014 baseia-se na análise da despesa pública realizada em 2013 com o objetivo de aumentar a eficiência e equidade da despesa pública. Esta análise visa, em particular, eliminar ineficiências nos serviços e entidades do setor público, reorientar os recursos para rubricas de despesa mais favoráveis ao crescimento e garantir a equidade social dos programas de despesas e a sustentabilidade das finanças públicas.		1.4 1.4. O Orçamento do Estado para 2014 baseia-se na análise da despesa pública com o objetivo de aumentar a eficiência e equidade da despesa pública. Esta análise visa, em particular, eliminar ineficiências nos serviços e entidades do setor público, reorientar os recursos para rubricas de despesa mais favoráveis ao crescimento e garantir a equidade social dos programas de despesas e a sustentabilidade das finanças públicas.	
1.7 1.7. O conjunto de medidas estruturais de consolidação, que resultou da missão técnica de análise da despesa pública (Public Expenditure Review), totaliza cerca de 1,8% do PIB (valor líquido da perda de receita de IRS e contribuições sociais). Os custos de natureza temporária decorrentes dos programas de rescisões por mútuo acordo contribuem para limitar a poupança a 1,7% do PIB em 2014. Este conjunto de medidas assenta nos três pilares seguintes:		1.5 1.5. O conjunto de medidas estruturais de consolidação, que resultou da missão técnica de análise da despesa pública (Public Expenditure Review), totaliza cerca de 1,8% do PIB (valor líquido da perda de receita de IRS e contribuições sociais). Os custos de natureza temporária decorrentes dos programas de rescisões por mútuo acordo contribuem para limitar a poupança a 1,7% do PIB em 2014. Este conjunto de medidas assenta nos três pilares seguintes:	

10.ª Avaliação do MoU 7 de fevereiro de 2014	11.ª Avaliação do MoU 24 de abril de 2014
<p>i. Contenção da despesa pública com pessoal através da (i) redução do número de trabalhadores do setor público, nomeadamente em subsectores específicos com excesso de funcionários, aumentando, simultaneamente, a percentagem de funcionários altamente qualificados; (ii) convergência do regime laboral do setor público com o do setor privado, no que diz respeito ao horário de trabalho, organização do tempo de trabalho e férias; e (iii) revisão da tabela remuneratória e simplificação da política remuneratória, através da implementação de uma tabela remuneratória única e de uma tabela única de suplementos remuneratórios. A redução do número de funcionários públicos será concretizada, aplicando uma combinação de políticas, incluindo a alteração da regra de substituição dos aposentados/reformados pela admissão de um novo trabalhador, programas de rescisões por mútuo acordo e o reforço da utilização do sistema de requalificação. Em particular, na sequência dos recentes programas de rescisão por mútuo acordo destinados aos trabalhadores menos qualificados e aos docentes, serão lançados outros programas para reduzir o excesso de funcionários em setores específicos. Relativamente à política remuneratória, é de salientar que a redução remuneratória prevista no Orçamento do Estado é progressiva, de modo a garantir a proteção dos trabalhadores com menos recursos.</p> <p>A poupança em despesas com pessoal alcançada com estas medidas deverá totalizar cerca de 1,2 mil milhões de euros em termos brutos (700 milhões de euros, valor líquido da perda de receita de IRS e contribuições sociais).</p> <p>No âmbito destas medidas transversais, é também de destacar o aumento das contribuições dos beneficiários para os subsistemas de proteção na doença (ADSE, SAD e ADM) que passam para 3,5% (abrangendo ativos e pensionistas)*. Esta medida que visa acelerar o processo de autofinanciamento dos subsistemas de saúde representa uma receita adicional de, pelo menos, 290 milhões de euros em 2014.</p> <p>Nota *: A adoção desta medida em Conselho de Ministros é uma ação prévia constante do MPEF para a conclusão da Avaliação.</p>	<p>i. Contenção da despesa pública com pessoal através da (i) redução do número de trabalhadores do setor público, nomeadamente em subsectores específicos com excesso de funcionários, aumentando, simultaneamente, a percentagem de funcionários altamente qualificados; (ii) convergência do regime laboral do setor público com o do setor privado, no que diz respeito ao horário de trabalho, organização do tempo de trabalho e férias; e (iii) revisão da tabela remuneratória e simplificação da política remuneratória, através da implementação de uma tabela remuneratória única e de uma tabela única de suplementos remuneratórios. A redução do número de funcionários públicos será concretizada, aplicando uma combinação de políticas, incluindo a alteração da regra de substituição dos aposentados/reformados pela admissão de um novo trabalhador, programas de rescisões por mútuo acordo e o reforço da utilização do sistema de requalificação. Em particular, na sequência dos recentes programas de rescisão por mútuo acordo destinados aos trabalhadores menos qualificados e do alargamento do programa em curso para os docentes, será lançado um novo programa para os trabalhadores menos qualificados durante o segundo trimestre de 2014. Relativamente à política remuneratória, é de salientar que a redução remuneratória prevista no Orçamento do Estado é progressiva, de modo a garantir a proteção dos trabalhadores com menos recursos.</p> <p>A poupança em despesas com pessoal alcançada com estas medidas deverá totalizar cerca de 1,2 mil milhões de euros em termos brutos (700 milhões de euros, valor líquido da perda de receita de IRS e contribuições sociais).</p> <p>No âmbito destas medidas transversais, é também de destacar o aumento das contribuições dos beneficiários para os subsistemas de proteção na doença (ADSE, SAD e ADM) que passam para 3,5% (abrangendo ativos e pensionistas). Esta medida que visa acelerar o processo de autofinanciamento dos subsistemas de saúde representa uma receita adicional de, pelo menos, 260 milhões de euros em 2014.</p>
<p>ii. Redução da despesa pública com pensões, dada a necessidade de reavaliar a sua sustentabilidade em função da evolução demográfica, garantindo simultaneamente a proteção das pensões mais baixas através: (i) do aumento efetivo da idade legal de reforma de 65 para 66 anos (através do ajustamento do fator de sustentabilidade); (ii) da manutenção da Contribuição Extraordinária de Solidariedade sobre as pensões, que foi reformulada, com a redução do limite mínimo para a aplicação da taxa progressiva (de 1350 euros mensais para 1000 euros mensais) e a redução dos limites superiores a partir dos quais se requer uma contribuição acrescida. Esta medida entrará em vigor em abril; (iii) da racionalização das pensões de sobrevivência da Caixa Geral de Aposentações e do Regime Geral Contributivo da Segurança Social, em particular nos casos de acumulação com outras pensões. Serão ainda reduzidas as subvenções vitalícias aos titulares de cargos políticos. Estas medidas implicam reduções da despesa e contribuem para um aumento da receita de cerca de 450 milhões em termos brutos em 2014 (representando, uma poupança líquida de cerca de 380 milhões de euros).</p> <p>Durante o ano de 2014, o Governo irá preparar uma medida de médio/longo prazo sobre os sistemas de pensões, em linha com o Acórdão do Tribunal Constitucional. Na [décima primeira avaliação] será feito o ponto de situação deste processo.</p>	<p>ii. Redução da despesa pública com pensões, dada a necessidade de reavaliar a sua sustentabilidade em função da evolução demográfica, garantindo simultaneamente a proteção das pensões mais baixas através: (i) do aumento efetivo da idade legal de reforma de 65 para 66 anos (através do ajustamento do fator de sustentabilidade); (ii) da manutenção da Contribuição Extraordinária de Solidariedade sobre as pensões, que foi reformulada, com a redução do limite mínimo para a aplicação da taxa progressiva (de 1350 euros mensais para 1000 euros mensais) e a redução dos limites superiores a partir dos quais se requer uma contribuição acrescida. Esta medida entrará em vigor a partir de meados de março; (iii) da racionalização das pensões de sobrevivência da Caixa Geral de Aposentações e do Regime Geral Contributivo da Segurança Social, em particular nos casos de acumulação com outras pensões. Serão ainda reduzidas as subvenções vitalícias aos titulares de cargos políticos. Estas medidas implicam reduções da despesa e contribuem para um aumento da receita de cerca de 450 milhões em termos brutos em 2014 (representando, uma poupança líquida de cerca de 380 milhões de euros).</p>
<p>iii. Poupanças adicionais serão geradas através de uma combinação de reformas setoriais, que foram identificadas pelos ministérios no âmbito do processo bottom-up de elaboração do orçamento, entre as quais se destacam a redução seletiva de efetivos (nomeadamente através da não renovação dos contratos a termo certo), poupanças adicionais nos consumos intermédios e no investimento e uma redução das transferências. No setor da educação, a racionalização da rede escolar e a aproximação do rácio alunos/docente ao de outros países comparáveis contribuirão para atingir estes objetivos. A reforma hospitalar e a otimização de custos contribuirão para garantir poupanças no setor da saúde. A redução da despesa e o aumento da receita resultantes das reformas setoriais totalizarão cerca de 1,87 mil milhões de euros (1,67 mil milhões em termos líquidos).</p>	<p>iii. Poupanças adicionais serão geradas através de uma combinação de reformas setoriais, identificadas pelos ministérios no âmbito do processo bottom-up de elaboração do orçamento, entre as quais se destacam a redução seletiva de efetivos (nomeadamente através da não renovação dos contratos a termo certo), poupanças adicionais nos consumos intermédios e no investimento e uma redução das transferências. No setor da educação, a racionalização da rede escolar e a aproximação do rácio alunos/docente ao de outros países comparáveis contribuirão para atingir estes objetivos. A reforma hospitalar e a otimização de custos contribuirão para garantir poupanças no setor da saúde. A redução da despesa e o aumento da receita resultantes das reformas setoriais totalizarão cerca de 1,9 mil milhões de euros (1,7 mil milhões em termos líquidos).</p>
<p>1.8 A concretização destas poupanças depende fundamentalmente do cumprimento dos limites de despesa definidos para cada ministério, os quais serão objeto de um rigoroso controlo mediante a apresentação de relatórios mensais ao Conselho de Ministros, em particular, no que respeita aos objetivos de redução de efetivos em cada ministério.</p>	<p>1.6 A concretização destas poupanças depende fundamentalmente do cumprimento dos limites de despesa definidos para cada ministério, os quais serão objeto de um rigoroso controlo mediante a apresentação de relatórios mensais ao Conselho de Ministros, em particular, no que respeita aos objetivos de redução de efetivos em cada ministério.</p>
<p>1.9 Além da Lei do Orçamento do Estado, serão desenvolvidos os processos legislativos necessários à implementação das reformas identificadas na sequência da missão técnica de análise da despesa pública, de acordo com o calendário seguinte. A portaria que regulamenta o programa de rescisões por mútuo acordo de docentes já se encontra em vigor, prevendo-se o lançamento de outros programas até [janeiro de 2014]. A proposta de lei relativa à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que reúne várias medidas visando a convergência do regime laboral do setor público com o do setor privado, foi apresentada à Assembleia da República, prevendo-se a sua publicação no [T1-2014]. Por sua vez, espera-se a implementação da tabela única de suplementos remuneratórios até junho de 2014 e da tabela remuneratória única até ao final de 2014. A proposta de lei visando o aumento da idade da reforma foi apresentada na Assembleia da República em outubro de 2013, tendo entrado em vigor a 1 de janeiro de 2014. A legislação atual sobre o regime de pensões da CGA será alterada até janeiro de 2014, a fim de garantir que as novas regras do fator de sustentabilidade e, por conseguinte, do aumento da idade de reforma se aplicam também a este regime.</p>	<p>[Texto suprimido]</p>

10.ª Avaliação do MoU 7 de fevereiro de 2014		11.ª Avaliação do MoU 24 de abril de 2014	
	<i>Outras medidas orçamentais</i>		<i>Outras medidas orçamentais</i>
1.10	<p>1.10. O Governo implementa através da Lei do Orçamento do Estado ou legislação complementar as seguintes medidas estruturais de consolidação orçamental do lado da receita, equivalentes a cerca de 0,4% do PIB:</p> <p>- <i>Medidas de natureza fiscal e contributiva (515 milhões de euros)</i>: aumento da taxa de tributação autónoma em sede de IRC aplicável às viaturas automóveis detidas pelas empresas; maior nivelamento da tributação de diferentes formas de tabaco e aumento do imposto sobre o tabaco, bem como do imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas; introdução de um adicional de IUC incidente sobre as viaturas ligeiras de passageiros movidas a gasóleo; redução da isenção concedida aos fundos de investimento imobiliário e aos fundos de pensões em sede de IMI e IMT; aumento da contribuição sobre o setor bancário; introdução do regime de tributação aplicável ao exercício da atividade de jogos e apostas online e do respetivo regime de concessão; aumento das contribuições para a segurança social dos membros dos órgãos estatutários através do alargamento da base contributiva que deixa de ter um limite máximo.</p> <p>- <i>Outras receitas</i>: criação de uma contribuição sobre o setor energético (garantindo uma receita de 100 milhões de euros, destinando-se a parte que exceda este montante à redução do défice tarifário); e introdução de uma taxa de utilização do espectro pelos media (10 milhões de euros).</p>	1.7	<p>1.7. O Governo implementa através da Lei do Orçamento do Estado ou legislação complementar as seguintes medidas estruturais de consolidação orçamental do lado da receita, equivalentes a cerca de 0,4% do PIB, com medidas chave que incluem:</p> <p>- <i>Medidas de natureza fiscal e contributiva</i>: aumento da taxa de tributação autónoma em sede de IRC aplicável às viaturas automóveis detidas pelas empresas; maior nivelamento da tributação de diferentes formas de tabaco e aumento do imposto sobre o tabaco, bem como do imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas; introdução de um adicional de IUC incidente sobre as viaturas ligeiras de passageiros movidas a gasóleo; redução da isenção concedida aos fundos de investimento imobiliário e aos fundos de pensões em sede de IMI e IMT; aumento da contribuição sobre o setor bancário; introdução do regime de tributação aplicável ao exercício da atividade de jogos e apostas online e do respetivo regime de concessão; aumento das contribuições para a segurança social dos membros dos órgãos estatutários através do alargamento da base contributiva que deixa de ter um limite máximo (515 milhões de euros).</p> <p>- <i>Outras receitas</i>: criação de uma contribuição sobre o setor energético (garantindo uma receita de 100 milhões de euros, destinando-se a parte que exceda este montante à redução do défice tarifário); e introdução de uma taxa de utilização do espectro pelos media.</p>
1.11	<p>1.11. É ainda de salientar um conjunto de medidas pontuais de redução do défice (equivalentes a 0,2% do PIB), que contribuirão para o cumprimento do objetivo estabelecido para o défice, devendo mais do que compensar os custos excecionais decorrentes dos programas de rescisões por mútuo acordo no setor público. Estas medidas incluem, nomeadamente, a transferência para o Estado do sistema de saúde dos CTT (180 milhões de euros), a venda da concessão de exploração de um porto e de uma empresa de silos portuários (170 milhões de euros), bem como dividendos extraordinários decorrentes da venda de reservas petrolíferas excedentárias (60 milhões de euros).</p>	1.8	<p>1.8. É ainda de salientar um conjunto de medidas pontuais de redução do défice (equivalentes a 0,2% do PIB), que contribuirão para o cumprimento do objetivo estabelecido para o défice, devendo mais do que compensar os custos excecionais decorrentes dos programas de rescisões por mútuo acordo no setor público. Estas medidas incluem, nomeadamente, a transferência para o Estado do sistema de saúde dos CTT (180 milhões de euros), a venda da concessão de exploração de um porto e de uma empresa de silos portuários (170 milhões de euros), bem como dividendos extraordinários decorrentes da venda de reservas petrolíferas excedentárias (60 milhões de euros).</p>
1.12	<p>1.12. O Governo apresentou uma reforma profunda e abrangente do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas, visando promover a simplificação e reforçar a internacionalização e competitividade das empresas portuguesas. As principais medidas desta reforma incluem a redefinição da base tributável, a redução da taxa legal de IRC e a reavaliação dos benefícios fiscais. A reforma prevê ainda a criação de um regime simplificado para as empresas de dimensão reduzida, a simplificação das obrigações acessórias, o reforço do princípio fiscal da territorialidade, o aumento do prazo de reporte de prejuízos fiscais e o reforço das regras de limitação da dedutibilidade de gastos de financiamento. Esta reforma será implementada no âmbito da lei orçamental existente, em conformidade com as metas de consolidação orçamental.</p>	1.9	<p>1.9. O Governo implementa a reforma profunda e abrangente do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas, visando promover a simplificação e reforçar a internacionalização e competitividade das empresas portuguesas, no âmbito da lei orçamental existente, em conformidade com as metas de consolidação orçamental.</p>
		1.10	<p>1.10 Para cumprir a meta orçamental relativa aos pagamentos em atraso e como parte dos recém-criados programas direcionados para sustentar a acumulação de pagamentos em atraso, caso ocorram novos pagamentos em atraso, eles serão totalmente compensados por transferências orçamentais.</p>
1.13	<p>1.13. Mantém-se a regra de congelamento dos benefícios fiscais, aos níveis central, regional e local.</p>	1.11	<p>1.11. Mantém-se a regra de congelamento dos benefícios fiscais, aos níveis central, regional e local.</p>
1.14	<p>1.14. Foi intensificado o combate à fraude e evasão fiscais e à economia informal no âmbito dos diversos impostos, nomeadamente através do reforço dos recursos afetos à inspeção tributária e da monitorização do novo regime de faturação eletrónica. Será ainda realizado um estudo sobre a economia paralela no mercado da habitação, até à [décima segunda avaliação], a fim de identificar formas de reduzir a evasão fiscal no arrendamento.</p>	1.12	<p>1.12. Foi intensificado o combate à fraude e evasão fiscais e à economia informal no âmbito dos diversos impostos, nomeadamente através do reforço dos recursos afetos à inspeção tributária e da monitorização do novo regime de faturação eletrónica. Será ainda realizado um estudo sobre a economia paralela no mercado da habitação, até à [décima segunda avaliação], a fim de identificar formas de reduzir a evasão fiscal no arrendamento.</p>
1.15	<p>1.15. Caso se concretizem os riscos de natureza jurídica ou outros riscos que impendem sobre a execução orçamental, o Governo implementará, após consulta dos técnicos da CE/BCE/FMI, medidas compensatórias de elevada qualidade, com vista a assegurar o cumprimento do objetivo estabelecido para o défice.</p>	1.13	<p>1.13. Caso se concretizem os riscos de natureza jurídica ou outros riscos que impendem sobre a execução orçamental, o Governo implementará, após consulta dos técnicos da CE/BCE/FMI, medidas compensatórias de elevada qualidade, com vista a assegurar o cumprimento do objetivo estabelecido para o défice.</p>

10.ª Avaliação do MoU 7 de fevereiro de 2014		11.ª Avaliação do MoU 24 de abril de 2014	
	<i>Política orçamental em 2015</i>		<i>Política orçamental em 2015</i>
1.16	1.16. O Governo compromete-se a reduzir o défice das Administrações Públicas para um valor não superior a 2,5% do PIB em 2015 e a pôr termo à acumulação de pagamentos em atraso a fornecedores domésticos.	1.14	1.14. O Governo compromete-se a reduzir o défice das Administrações Públicas para um valor não superior a 2,5% do PIB em 2015 e a pôr termo à acumulação de pagamentos em atraso a fornecedores domésticos.
1.17	1.17. A estratégia delineada para atingir este objetivo basear-se-á no Guião para a Reforma do Estado que se centra na sustentabilidade da segurança social, na reforma da administração pública, numa maior eficiência nos sectores da saúde e da educação e na fiscalidade verde. Está em curso uma consulta alargada dos parceiros políticos e sociais, com vista a aprofundar e definir as reformas. <u>O desenvolvimento deste processo será avaliado</u> aquando da <u>décima primeira avaliação</u> e as medidas identificadas serão <u>refletidas</u> no Documento de Estratégia Orçamental de 2014, do qual, em conformidade com o quadro orçamental da UE, deverão ainda constar <u>detalhes</u> sobre os planos orçamentais de médio prazo.		[Texto suprimido]
		1.15	<u>1.15. O Governo irá especificar as medidas necessárias para alcançar o objetivo do défice em 2015. Os planos detalhados serão refletidos no Documento de Estratégia Orçamental de 2014, que também irá especificar limites máximos de despesas detalhadas por ministérios. A fim de cumprir os requisitos do enquadramento orçamental da UE, este documento deve também fornecer o detalhe dos planos orçamentais de médio prazo. O Documento de Estratégia Fiscal será publicado até ao final de abril de 2014.</u>
		1.16	<u>1.16. A estratégia de consolidação para 2015 será apoiada, entre outras, através das seguintes medidas:</u> <u>i. Reforma da escala salarial e de suplementos remuneratórios: a tabela de suplementos remuneratórios será padronizada e o número de suplementos racionalizado por categorias principais com base nos resultados da recentemente publicada análise global dos suplementos remuneratórios. Esta medida deverá entrar em vigor no segundo semestre de 2014, com impacto ano inteiro em 2015. Uma tabela salarial única, visando a racionalização e consistência da política de remunerações em todas as carreiras útil será desenvolvida até o final de 2014.</u> <u>ii. A reforma do sistema de pensões: como parte da reforma abrangente do sistema de pensões que se encontra em curso, serão tomadas novas medidas para melhorar a sustentabilidade do sistema de pensões. A Comissão de Reforma das Pensões foi nomeada para desenvolver os detalhes específicos dessas medidas. As medidas de curto prazo incluem uma maior ligação dos direitos de pensão a critérios demográficos e económicos, respeitando os princípios de progressividade, em linha com a recente decisão do Tribunal Constitucional sobre a convergência do regime de pensões dos funcionários públicos (CGA) com o sistema em geral. O projeto final da reforma será apresentado pela [décima segunda avaliação] e uma Proposta de Lei será apresentado ao Parlamento no primeiro semestre de 2014. Outras medidas sobre as pensões que contribuam para colocar a despesa com pensões numa trajetória mais sustentável será também especificado até à [décima segunda avaliação]. Adicionalmente, o aumento recente na idade da reforma irá ser efetivamente aplicado aos pedidos de pensão feitos por pensionistas da CGA a partir de 2014.</u> <u>iii. Outras áreas que estão a ser consideradas incluem, entre outras, a redução do número de cargos de direção e unidades administrativas na administração central, o uso de fundos europeus para a formação vocacional e profissional, as concessões no sector dos transportes, maior reorganização das empresas públicas (incluindo fusões e privatizações adicionais) e impostos verdes.</u>
			<u>1.17. A estratégia orçamental de médio prazo irá basear-se nas novas reformas delineadas na Proposta de Reforma do Estado que visa melhorar a eficiência do setor público e a qualidade de seus serviços. Com base na primeira ronda de consultas com os parceiros sociais, o Conselho de Ministros aprovou, no final de março 2014 um documento com Propostas de Lei em diferentes áreas, incluindo a sustentabilidade da segurança social, flexibilização e requalificação da força de trabalho do setor público, racionalização das entidades das administrações públicas, bem como uma maior eficiência na saúde e na educação. O progresso desta agenda será discutido na [décima segunda avaliação].</u>

3. Medidas orçamentais estruturais

Objetivos	Objetivos
<p>Melhorar a eficiência da administração pública através da eliminação de redundâncias, simplificação de procedimentos e reorganização de serviços; regular a criação e o funcionamento de todas as entidades públicas, incluindo empresas do SEE, PPP, fundações e associações; recenrar as atividades destas entidades nos objetivos essenciais da política pública e melhorar a respetiva relação custo-eficiência e sustentabilidade orçamental; melhorar o processo orçamental, inclusive através da adoção das novas leis das finanças regionais e locais; melhorar a gestão de riscos, a responsabilização, o reporte e a monitorização em todas as áreas da administração pública. As medidas do Governo basear-se-ão nas recomendações das missões de assistência técnica da UE/FMI.</p>	<p>Melhorar a eficiência da administração pública através da eliminação de redundâncias, simplificação de procedimentos e reorganização de serviços; regular a criação e o funcionamento de todas as entidades públicas, incluindo empresas do SEE, PPP, fundações e associações; recenrar as atividades destas entidades nos objetivos essenciais da política pública e melhorar a respetiva relação custo-eficiência e sustentabilidade orçamental; melhorar o processo orçamental, inclusive através da adoção das novas leis das finanças regionais e locais; melhorar a gestão de riscos, a responsabilização, o reporte e a monitorização em todas as áreas da administração pública. As medidas do Governo basear-se-ão nas recomendações das missões de assistência técnica da UE/FMI.</p>
Quadro de Gestão Financeira Pública	Quadro de Gestão Financeira Pública
<i>Reporte e monitorização</i>	<i>Reporte e monitorização</i>
<p>3.1 3.1. Publicar, como parte integrante do Orçamento do Estado, um relatório sobre a despesa fiscal. Este relatório definirá uma metodologia precisa para estimar e avaliar a despesa fiscal, em conformidade com as melhores práticas internacionais e abrangerá as administrações central, regional e local.</p>	<p>3.1 3.1. Publicar, como parte integrante do Orçamento do Estado para 2014, um relatório sobre a despesa fiscal [T1-2014]. Este relatório basear-se-á na metodologia desenvolvida no relatório de 2013 para estimar e avaliar a despesa fiscal, em conformidade com as melhores práticas internacionais e abrangerá as administrações central, regional e local.</p>
<p>3.2 3.2. Reduzir o número de entidades orçamentais, a fim de limitar a fragmentação do orçamento e melhorar a eficácia da Administração Pública. Cumprir-se-á mais uma etapa desta reforma com a revisão da classificação das receitas próprias, que será realizada com a assistência técnica do FMI, a fim de aumentar as receitas da administração central até à [décima primeira avaliação].</p>	<p>[Texto suprimido]</p>
	<p>3.2 3.2. Melhorar o sistema de contabilização e reporte do setor público, garantindo a correta contabilização de receitas, despesas, ativos e passivos relacionados com as contas bancárias do Governo, dívida, investimentos, receitas fiscais e parcerias público-privadas. Será criada a função de contabilidade no Ministério das Finanças até ao final de junho de 2014 para este e outros fins, tais como preparar demonstrações financeiras consolidadas das administrações públicas e outras entidades do setor público.</p>
<i>Pagamentos em atraso</i>	<i>Pagamentos em atraso</i>
<p>3.3 3.3. O montante dos pagamentos em atraso a fornecedores internos deverá sofrer uma redução significativa até ao final do período de vigência do programa. Uma parte significativa dos pagamentos em atraso foi já reduzida, em conformidade com os critérios definidos na estratégia de pagamentos. Durante todo o processo, a Inspeção Geral de Finanças (IGF) verificará a conformidade do sistema de controlo de compromissos através de auditorias, seguindo uma abordagem baseada no risco [em curso]. Serão elaborados programas específicos para determinadas entidades públicas — incluindo alguns dos grandes hospitais, que se encontram numa situação de desequilíbrio financeiro estrutural — visando apoiar a sua sustentabilidade financeira [até ao final de fevereiro]. A Lei dos Compromissos será plenamente aplicada, com alguns ajustamentos técnicos, a todas as entidades públicas — incluindo as que forem alvo de programas — de forma a pôr termo ao aumento líquido de pagamentos em atraso, em conformidade com o objetivo indicativo contínuo previsto no programa. Será criada, na dependência do Ministério das Finanças, uma unidade dedicada ao controlo dos pagamentos em atraso no setor público, que reportará diretamente ao Secretário de Estado do Orçamento [até ao final de fevereiro].</p>	<p>3.3 3.3. O montante dos pagamentos em atraso a fornecedores internos deverá sofrer uma redução significativa até ao final do período de vigência do programa. Uma parte significativa dos pagamentos em atraso foi já reduzida, em conformidade com os critérios definidos na estratégia de pagamentos. Durante todo o processo, a Inspeção Geral de Finanças (IGF) verificará a conformidade do sistema de controlo de compromissos através de auditorias, seguindo uma abordagem baseada no risco [em curso]. Serão elaborados programas específicos para determinadas entidades públicas — incluindo doze hospitais EPE e a companhia ferroviária Comboios de Portugal — que se encontram numa situação de desequilíbrio financeiro estrutural visando apoiar a sua sustentabilidade financeira [até à décima segunda revisão]. Os programas identificam medidas para reduzir as despesas de funcionamento destas entidades e/ou para aumentar as suas receitas. A estratégia para deter a acumulação de pagamentos em atraso nos Hospitais EPE inclui as medidas de consolidação negociadas nos seus planos estratégicos e prevê a utilização de fundos orçamentais adicionais em 2014 para anular os desequilíbrios operacionais e financiar totalmente as necessidades de investimento destes hospitais. A Lei dos Compromissos será plenamente aplicada, com alguns ajustamentos técnicos, a todas as entidades públicas — incluindo as que forem alvo de programas — de forma a pôr termo ao aumento líquido de pagamentos em atraso, em conformidade com o objetivo indicativo contínuo previsto no programa. Será criada, na dependência do Ministério das Finanças, uma unidade dedicada ao controlo dos pagamentos em atraso no setor público, que reportará diretamente ao Secretário de Estado do Orçamento.</p>
<p>3.4 3.4. A IGF reforçará ainda a verificação dos pagamentos em atraso e sistemas de controlo de compromissos da administração local. Os desembolsos ao abrigo do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) só serão efetuados depois de a IGF ter comprovado o bom funcionamento do sistema de controlo de compromissos. A transparência na utilização da linha de crédito disponibilizada será assegurada através da publicação mensal dos montantes emprestados, desembolsados e utilizados para a regularização dos pagamentos em atraso e de outros passivos, relativamente a cada município, no âmbito do PAEL [em curso].</p>	<p>3.4 3.4. A IGF reforçará ainda a verificação dos pagamentos em atraso e sistemas de controlo de compromissos da administração local. Os desembolsos ao abrigo do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) só serão efetuados depois de a IGF ter comprovado o bom funcionamento do sistema de controlo de compromissos. A transparência na utilização da linha de crédito disponibilizada será assegurada através da publicação mensal dos montantes emprestados, desembolsados e utilizados para a regularização dos pagamentos em atraso e de outros passivos, relativamente a cada município, no âmbito do PAEL [em curso].</p>

10.ª Avaliação do MoU 7 de fevereiro de 2014		11.ª Avaliação do MoU 24 de abril de 2014	
	<i>Enquadramento Orçamental</i>		<i>Enquadramento Orçamental</i>
3.5	3.5. Publicar [anualmente, em abril], um Documento de Estratégia Orçamental para as Administrações Públicas. Este documento, que especificará as previsões económicas e orçamentais de médio prazo a quatro anos e os custos de novas decisões políticas no mesmo horizonte temporal, estará em conformidade com o Pacto de Estabilidade e Crescimento. Os orçamentos incluirão a reconciliação das revisões das previsões orçamentais a quatro anos decorrentes das decisões políticas e das alterações dos parâmetros, como, por exemplo, decisões de política económica, alterações do cenário macroeconómico.	3.5	3.5. Publicar [anualmente, em abril], um Documento de Estratégia Orçamental para as Administrações Públicas. Este documento, que especificará as previsões económicas e orçamentais de médio prazo a quatro anos e os custos de novas decisões políticas no mesmo horizonte temporal, estará em conformidade com o Pacto de Estabilidade e Crescimento. As revisões subsequentes das previsões de médio prazo devem ser claramente identificadas e atribuídas a alterações de política económica, alterações do cenário macroeconómico ou outros fatores.
3.6	3.6. A Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) será revista com vista à transposição integral da legislação europeia relevante até ao [T1-2014]. O Grupo Técnico de Revisão da LEO deverá apresentar um relatório de avaliação, identificando os aspetos positivos e negativos da LEO, e emitir sugestões para a elaboração de nova legislação [T4-2013]. Em janeiro de 2014 , as autoridades portuguesas irão proceder a uma ampla consulta das partes interessadas relevantes com o objetivo de discutir os aspetos essenciais da nova legislação, nomeadamente a racionalização da estrutura das dotações orçamentais, o reforço da responsabilização e a perspetivação a médio-longo prazo das finanças públicas. Os aspetos essenciais e a estrutura da nova lei serão apresentados até [abril de 2014] . Neste âmbito, será realizada, até ao final do programa, uma avaliação da transparência orçamental, de acordo com os princípios definidos pelo FMI, cujos resultados serão divulgados publicamente.	3.6	3.6. A Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) será revista com vista à transposição integral da legislação europeia relevante até ao [T1-2014]. O Grupo Técnico de Revisão da LEO deverá apresentar um relatório de avaliação, identificando os aspetos positivos e negativos da LEO, e emitir sugestões para a elaboração de nova legislação. As autoridades portuguesas irão proceder a uma ampla consulta das partes interessadas relevantes com o objetivo de discutir os aspetos essenciais da nova legislação, nomeadamente a racionalização da estrutura das dotações orçamentais, a revisão da classificação das receitas próprias, o aprofundamento da redução da fragmentação orçamental , o reforço da responsabilização, ampliando o foco e a análise dos riscos orçamentais e a perspetivação a médio-longo prazo das finanças públicas. Os aspetos essenciais e a estrutura da nova lei serão apresentados até [final de abril de 2014] e o trabalho técnico será concluído até final de setembro após a consulta dos stakeholders chave . Neste âmbito, será realizada, até ao final do programa, uma avaliação da transparência orçamental, de acordo com os princípios definidos pelo FMI, cujos resultados serão divulgados publicamente.
3.7	3.7. O Governo compromete-se a garantir que as medidas para implementar o novo enquadramento orçamental a nível da Administração Central sejam também aplicadas a nível regional e local. Serão criadas estruturas adequadas de acompanhamento, reporte orçamental e controlo de compromissos [em curso].	3.7	3.7. O Governo compromete-se a garantir que as medidas para implementar o novo enquadramento orçamental a nível da Administração Central sejam também aplicadas a nível regional e local. Serão criadas estruturas adequadas de acompanhamento, reporte orçamental e controlo de compromissos [em curso].
3.8	3.8. O programa de assistência financeira à Região Autónoma da Madeira (RAM), que está em total conformidade com o Memorando de Entendimento (MECPE), será implementado. O Governo português irá acompanhar a implementação do programa e elaborar relatórios trimestrais que deverão estar concluídos antes das avaliações do MECPE [em curso].	3.8	3.8. O programa de assistência financeira à Região Autónoma da Madeira (RAM), que está em total conformidade com o Memorando de Entendimento (MECPE), será implementado. O Governo português irá acompanhar a implementação do programa e elaborar relatórios trimestrais que deverão estar concluídos antes das avaliações do MECPE [em curso].
	<i>Parcerias Público-Privadas</i>		<i>Parcerias Público-Privadas</i>
3.9	3.9. A renegociação dos contratos de PPP do setor rodoviário irá prosseguir de acordo com a estratégia apresentada pelo Governo e a revisão do enquadramento regulamentar, em particular no que se refere aos níveis de serviços, com vista a alcançar poupanças significativas, bem como uma redução sustentável dos encargos para o Estado [em curso].	3.9	3.9. A renegociação dos contratos de PPP do setor rodoviário irá prosseguir de acordo com a estratégia apresentada pelo Governo e a revisão do enquadramento regulamentar, em particular no que se refere aos níveis de serviços, com vista a alcançar poupanças significativas, bem como uma redução sustentável dos encargos para o Estado [em curso].
3.10	3.10. O Governo continuará a trabalhar no sentido de implementar o novo regime jurídico das PPP, garantir o bom funcionamento da nova Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP), criada na dependência do Ministério das Finanças, e desenvolver os instrumentos necessários à gestão e acompanhamento global dos contratos de PPP. Só serão lançados novos concursos de PPP depois de concluídas as necessárias análises dos respetivos custos e benefícios e em estrita conformidade com o regime jurídico das PPP. O Governo compromete-se a consultar os técnicos da CE, BCE e FMI ao longo de todo o primeiro processo deste género. A UTAP prestará apoio técnico ao Governo da Região Autónoma da Madeira no âmbito da renegociação dos contratos de PPP do setor rodoviário. As Regiões Autónomas serão incentivadas a estabelecer um quadro semelhante para a avaliação dos riscos orçamentais decorrentes da celebração de contratos de PPP ou de outros contratos relevantes de investimento público, bem como para o acompanhamento da respetiva execução [em curso].	3.10	3.10. O Governo continuará a trabalhar no sentido de implementar o novo regime jurídico das PPP, garantir o bom funcionamento da nova Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP), criada na dependência do Ministério das Finanças, e desenvolver os instrumentos necessários à gestão e acompanhamento global dos contratos de PPP. Só serão lançados novos concursos de PPP depois de concluídas as necessárias análises dos respetivos custos e benefícios e em estrita conformidade com o regime jurídico das PPP. O Governo compromete-se a consultar os técnicos da CE, BCE e FMI ao longo de todo o primeiro processo deste género. A UTAP prestará apoio técnico ao Governo da Região Autónoma da Madeira no âmbito da renegociação dos contratos de PPP do setor rodoviário. As Regiões Autónomas serão incentivadas a estabelecer um quadro semelhante para a avaliação dos riscos orçamentais decorrentes da celebração de contratos de PPP ou de outros contratos relevantes de investimento público, bem como para o acompanhamento da respetiva execução [em curso].
3.11	3.11. O Relatório Anual sobre Parcerias Público-Privadas e Concessões incluirá uma avaliação exaustiva dos riscos orçamentais decorrentes dos contratos de PPP e de concessão, bem como informações e análises setoriais, uma análise dos fluxos de crédito canalizados para as PPP através dos bancos (empréstimos e títulos, exceto ações) por setor de atividade, e uma avaliação de impacto sobre a atribuição de crédito e efeitos de crowding out, realizada em articulação com o Banco de Portugal. Os dados deste relatório serão utilizados para a elaboração da análise de riscos orçamentais constante do Orçamento de Estado [T4-2013].		[Texto suprimido]

10.ª Avaliação do MoU 7 de fevereiro de 2014		11.ª Avaliação do MoU 24 de abril de 2014	
Setor Empresarial do Estado		Setor Empresarial do Estado	
3.12	3.12. As empresas do Setor Empresarial do Estado (SEE) que desenvolvem atividades comerciais deverão atingir o equilíbrio operacional [a partir do final de 2012], designadamente através de uma redução substancial dos custos operacionais e do aumento das receitas. Para o efeito, o Governo está a implementar uma estratégia de reestruturação abrangente do SEE através da revisão da estrutura de receitas e da prestação de serviços por parte das empresas do SEE, com objetivos quantificados de redução dos custos, incluindo medidas visando o realinhamento de salários, a redução de efetivos e outras medidas adicionais que se revelem necessárias. O Governo está também a avaliar opções para fazer face ao elevado serviço da dívida das empresas do SEE, incluindo a Parpública [em curso].	3.11	3.11. As empresas do Setor Empresarial do Estado (SEE) que desenvolvem atividades comerciais deverão atingir o equilíbrio operacional [a partir do final de 2012], designadamente através de uma redução substancial dos custos operacionais e do aumento das receitas. Para o efeito, o Governo está a implementar uma estratégia de reestruturação abrangente do SEE através da revisão da estrutura de receitas e da prestação de serviços por parte das empresas do SEE, com objetivos quantificados de redução dos custos, incluindo medidas visando o realinhamento de salários, a redução de efetivos e outras medidas adicionais que se revelem necessárias. O Governo está também a avaliar opções para fazer face ao elevado serviço da dívida das empresas do SEE, incluindo a Parpública e empresas públicas do setor dos transportes [em curso].
3.13	3.13. Na sequência de uma avaliação exaustiva das tabelas salariais e de suplementos remuneratórios da administração pública, serão realizados, de forma faseada, estudos aprofundados para as empresas do SEE dos diferentes setores de atividade: empresas públicas de transportes, incluindo a REFER, e Estradas de Portugal no [T1-2014] e restantes empresas do SEE até à [décima segunda avaliação].	3.12	3.12. Na sequência de uma avaliação exaustiva das tabelas salariais e de suplementos remuneratórios da administração pública, serão realizados, de forma faseada, estudos aprofundados para as empresas do SEE dos diferentes setores de atividade: empresas públicas de transportes, incluindo a REFER, e Estradas de Portugal no [T1-2014] e restantes empresas do SEE até à [décima segunda avaliação].
3.14	3.14. Serão adotadas medidas equivalentes em matéria de resultados operacionais, endividamento, reestruturação e governação relativamente às empresas do setor empresarial local e regional, em estrita conformidade com a autonomia administrativa consignada na lei. O relatório anual e os relatórios trimestrais sobre o Setor Empresarial do Estado avaliarão os progressos realizados a nível central e local no cumprimento destes objetivos. Relatórios anuais equivalentes serão elaborados pelas Regiões Autónomas. Os dados destes relatórios serão utilizados para a elaboração da análise de riscos orçamentais constante do Orçamento do Estado [em curso].	3.13	3.13. Serão adotadas medidas equivalentes em matéria de resultados operacionais, endividamento, reestruturação e governação relativamente às empresas do setor empresarial local e regional, em estrita conformidade com a autonomia administrativa consignada na lei. O relatório anual e os relatórios trimestrais sobre o Setor Empresarial do Estado avaliarão os progressos realizados a nível central e local no cumprimento destes objetivos. Relatórios anuais equivalentes serão elaborados pelas Regiões Autónomas. Os dados destes relatórios serão utilizados para a elaboração da análise de riscos orçamentais constante do Orçamento do Estado [em curso].
3.15	3.15. O Governo irá prosseguir a implementação da estratégia de reestruturação do setor da água e dos resíduos da Águas de Portugal (AdP) visando a entrada de capital privado e a adoção de práticas de gestão privada nas concessões [em curso].	3.14	3.14. O Governo irá prosseguir a implementação da estratégia de reestruturação do setor da água e dos resíduos da Águas de Portugal (AdP) visando a entrada de capital privado e a adoção de práticas de gestão privada nas concessões [em curso].
Privatizações		Privatizações	
3.16	3.16. O Governo prossegue a implementação do plano de privatizações ao abrigo da nova lei-quadro das privatizações, tendo sido já atingido o objetivo de receitas de privatizações de cerca de 5,5 mil milhões de euros. A venda da GALP e da restante participação minoritária na REN será realizada quando as condições de mercado melhorarem. A privatização ou concessão da operadora de transporte ferroviário de mercadorias, subsidiária da CP, CP Carga, será lançada depois concluída a separação dos terminais de mercadorias e logo que sejam adotadas medidas adicionais para aumentar o seu valor de mercado e, simultaneamente, reestabelecer o seu equilíbrio operacional. O concurso para a privatização da transportadora aérea nacional TAP será lançado assim que as condições de mercado melhorarem. A venda ou concessão de um dos canais de televisão e de uma estação de rádio da RTP será reapreciada no âmbito do processo de reestruturação em curso da empresa e em função da melhoria das condições de mercado. A privatização da empresa de gestão de resíduos, EGF, será lançada após a revisão da regulamentação do setor que está em curso [T1-2014]. Em 2014 , o Governo irá ainda considerar o alargamento do programa de privatizações a outros ativos, através de venda ou concessão.	3.15	3.15. O Governo prossegue a implementação do plano de privatizações ao abrigo da nova lei-quadro das privatizações, tendo sido excedido o objetivo de receitas de privatizações de cerca de 5,5 mil milhões de euros. A venda da GALP e da restante participação minoritária na REN será realizada quando as condições de mercado melhorarem. A privatização ou concessão da operadora de transporte ferroviário de mercadorias, subsidiária da CP, CP Carga, será lançada depois concluída a separação dos terminais de mercadorias e logo que sejam adotadas medidas adicionais para aumentar o seu valor de mercado incluindo a aprovação do plano de investimento ferroviário e, simultaneamente, reestabelecer o seu equilíbrio operacional. O concurso para a privatização da transportadora aérea nacional TAP será lançado assim que as condições de mercado melhorarem. A venda ou concessão de um dos canais de televisão e de uma estação de rádio da RTP será reapreciada no âmbito do processo de reestruturação em curso da empresa e em função da melhoria das condições de mercado. A privatização da empresa de gestão de resíduos, EGF, no seguimento da implementação de várias alterações ao quadro legal e regulatório deste setor, foi lançada com a aprovação formal pelo Conselho de Ministros do Decreto-Lei de privatização com vista a receber ofertas vinculativas no primeiro semestre de 2014 . O Governo irá ainda considerar o alargamento do programa de privatizações a outros ativos, através de venda ou concessão.
Administração fiscal		Administração fiscal	
3.17	3.17. As recentes reformas da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) serão intensificadas com vista à criação de uma estrutura organizada por funções. Neste âmbito, destaca-se designadamente a implementação das seguintes medidas: i. Redução do número de serviços locais em, pelo menos, 25% em 2013 [T1-2014] e 25% em maio de 2014 ; ii. Aumento dos recursos destinados à inspeção na administração tributária para, pelo menos, 30% do total dos respetivos trabalhadores, maioritariamente através da reafecção interna de trabalhadores da administração tributária e de outros serviços da administração pública, a atingir no [T4-2013] ; iii. Publicação de relatórios trimestrais sobre a duração e custos relativos aos processos fiscais, a partir do [T4-2103], no prazo de quatro meses após o final de cada trimestre. iv. Criação do Departamento de Serviço do Contribuinte visando concentrar num só departamento os diferentes serviços prestados aos contribuintes e melhorar o seu relacionamento com a administração tributária, conforme previsto no Plano Estratégico da AT.	3.16	3.16. As recentes reformas da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) serão intensificadas com vista à criação de uma estrutura organizada por funções. Neste âmbito, destaca-se designadamente a implementação das seguintes medidas: i. Redução do número de serviços locais em, pelo menos, 50% até maio 2014. O plano final subjacente a esta redução será anunciado antes da [décima segunda avaliação] . ii. Aumento dos recursos destinados à inspeção na administração tributária para, pelo menos, 30% do total dos respetivos trabalhadores. O processo de recrutamento está em curso e este limiar deve ser atingido até à [décima segunda avaliação] . iii. Publicação de relatórios trimestrais sobre a duração e custos relativos aos processos fiscais, a partir do [T4-2103], no prazo de quatro meses após o final de cada trimestre. iv. Criação do Departamento de Serviço do Contribuinte visando concentrar num só departamento os diferentes serviços prestados aos contribuintes e melhorar o seu relacionamento com a administração tributária, conforme previsto no Plano Estratégico da AT.

10.ª Avaliação do MoU 7 de fevereiro de 2014		11.ª Avaliação do MoU 24 de abril de 2014	
3.18	3.18. O novo regime de faturação eletrónica, visando combater a fraude e a evasão fiscais, entrou em vigor em 2013. Um relatório de avaliação das medidas aplicáveis aos vários setores de atividade económica será elaborado até ao [T4-2013] . A capacidade operacional será reforçada para permitir uma análise atempada e eficiente de todos os dados recolhidos por via da transmissão eletrónica de faturas à administração tributária. [em curso]. A análise desta informação permitirá inspeções tributárias melhor direcionadas sempre que forem detetadas irregularidades, inclusive em exercícios transatos.	3.17	3.17. O novo regime de faturação eletrónica, visando combater a fraude e a evasão fiscais, entrou em vigor em 2013. A capacidade operacional será reforçada para permitir uma análise atempada e eficiente de todos os dados recolhidos por via da transmissão eletrónica de faturas à administração tributária. [em curso]. A análise desta informação permitirá inspeções tributárias melhor direcionadas sempre que forem detetadas irregularidades, inclusive em exercícios transatos.
3.19	3.19. A troca de informações entre as autoridades tributária e de combate ao branqueamento de capitais será reforçada em conformidade com as melhores práticas internacionais.		[Texto suprimido]
3.20	3.20. O Governo continuará a adotar as medidas que se revelarem necessárias no âmbito do combate à fraude e à evasão fiscais e do reforço do controlo sobre o cumprimento das obrigações fiscais por parte dos contribuintes. Neste sentido, o Governo irá prosseguir: i. a análise da situação atual relativamente ao cumprimento das obrigações fiscais, incluindo uma análise de risco das diferentes categorias de contribuintes, com especial incidência sobre o imposto sobre o rendimento. A análise basear-se-á, entre outros, nos elementos fornecidos nas declarações mensais de remunerações únicas e nas declarações anuais de rendimentos únicas, no caso dos Trabalhadores Independentes [em curso]. Um relatório de avaliação será elaborado até ao [T4-2013]; ii. a capacitação da administração fiscal através da modernização faseada do quadro de gestão do cumprimento das obrigações fiscais ao longo de um período de três anos. A curto prazo, este processo centrar-se-á na plena operacionalização da recém-criada Unidade de Gestão de Risco [T1-2014], que se concentrará, inicialmente, em projetos destinados a melhorar o cumprimento das obrigações fiscais por parte dos contribuintes com elevado rendimento ou património e dos profissionais liberais.	3.18	3.18. O Governo continuará a adotar as medidas que se revelarem necessárias no âmbito do combate à fraude e à evasão fiscais e do reforço do controlo sobre o cumprimento das obrigações fiscais por parte dos contribuintes. Neste sentido, o Governo irá prosseguir: i. a análise da situação atual relativamente ao cumprimento das obrigações fiscais, incluindo uma análise de risco das diferentes categorias de contribuintes, com especial incidência sobre o imposto sobre o rendimento. A análise basear-se-á, entre outros, nos elementos fornecidos nas declarações mensais de remunerações únicas e nas declarações anuais de rendimentos únicas, no caso dos Trabalhadores Independentes [em curso]. ii. a capacitação da administração fiscal através da modernização faseada do quadro de gestão do cumprimento das obrigações fiscais ao longo de um período de três anos. A curto prazo, este processo centrar-se-á na plena operacionalização da recém-criada Unidade de Gestão de Risco [T1-2014], que visa, inicialmente, contribuintes com elevado rendimento ou património e profissionais liberais. Auditorias eficazes a indivíduos considerados com maior risco de reporte serão reforçadas e será promovido o cumprimento voluntário.
		3.19	3.19. Na sequência da publicação do Aviso n.º 5/2013 do Banco de Portugal, o enquadramento legal e regulamentar da lavagem de dinheiro (AML) será reforçado para enfrentar mais eficazmente a lavagem de dinheiro e os seus crimes principais, incluindo crimes fiscais. Um grupo de trabalho multidisciplinar está a levar a cabo uma avaliação nacional de riscos AML/CFT e proporá as alterações necessárias. As principais áreas de reforma para fortalecer a troca de informação entre as autoridades de AML e outras autoridades competentes, tais como a AT, serão implementadas até o final de 2014.
Administração Pública		Administração Pública	
<i>Administração central, regional e local</i>		<i>Administração central, regional e local</i>	
3.21	3.21.Com base na Lei n.º 64/2013, que regula a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares e define os mecanismos de controlo e de reporte de informação, o Governo irá rever os apoios financeiros públicos concedidos a associações privadas [T1-2014].	3.20	3.20.Com base na Lei n.º 64/2013, que regula a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares e define os mecanismos de controlo e de reporte de informação, o Governo irá rever os apoios financeiros públicos concedidos a associações privadas [T1-2014].
3.22	3.22. O Grupo de Trabalho Interministerial do Ordenamento do Território irá apresentar um relatório visando: i. a identificação de potenciais duplicações de serviços e competências e de outras fontes de ineficiência entre a administração central e a administração local, bem como de novas oportunidades de descentralização e externalização de serviços por parte da administração central [décima primeira avaliação] . ii. a reorganização da rede de serviços descentralizados ao nível dos ministérios, com a finalidade de melhorar a eficiência no setor público e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos e empresas. Estes serviços serão, essencialmente, reorganizados pela fusão de lojas do cidadão e de outras modalidades de reorganização, com o objetivo de definir áreas geográficas mais eficientes e promover a utilização de meios digitais do Governo [décima primeira avaliação] .	3.21	3.21. O Grupo de Trabalho Interministerial do Ordenamento do Território irá apresentar um relatório visando: i. a identificação de potenciais duplicações de serviços e competências e de outras fontes de ineficiência entre a administração central e a administração local, bem como de novas oportunidades de descentralização e externalização de serviços por parte da administração central [T1-2014] . ii. a reorganização da rede de serviços descentralizados ao nível dos ministérios, com a finalidade de melhorar a eficiência no setor público e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos e empresas. Estes serviços serão, essencialmente, reorganizados pela fusão de lojas do cidadão e de outras modalidades de reorganização, com o objetivo de definir áreas geográficas mais eficientes e promover a utilização de meios digitais do Governo [T1-2014] .

10.ª Avaliação do MoU 7 de fevereiro de 2014		11.ª Avaliação do MoU 24 de abril de 2014	
	<i>Serviços partilhados</i>		<i>Serviços partilhados</i>
3.23.	<p>3.23. Desenvolver a utilização partilhada de serviços ao nível da administração central, implementando a totalidade dos projetos em curso e avaliando regularmente a possibilidade de maior integração:</p> <p>i. concluir a implementação do projeto de Gestão de Recursos Financeiros em Modo Partilhado (GeRFIP) nas administrações central e regional [T4-2013];</p> <p>ii. concluir a implementação do projeto de Gestão de Recursos Humanos em Modo Partilhado (GeRHuP), nos serviços e organismos do Ministério das Finanças, inclusive na Autoridade Tributária e Aduaneira, até [maio de 2014];</p> <p>iii. prosseguir a implementação do —Plano global estratégico de racionalização e redução de custos com as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) na Administração Pública [em curso].</p>	3.22.	<p>3.22. Desenvolver a utilização partilhada de serviços ao nível da administração central, implementando a totalidade dos projetos em curso e avaliando regularmente a possibilidade de maior integração:</p> <p>i. continuar com a implementação do projeto de Gestão de Recursos Humanos em Modo Partilhado (GeRHuP), nos serviços e organismos do Ministério das Finanças, inclusive na Autoridade Tributária e Aduaneira [em curso];</p> <p>ii. prosseguir a implementação do —Plano global estratégico de racionalização e redução de custos com as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) na Administração Pública [em curso].</p>
	<i>Recursos humanos</i>		<i>Recursos humanos</i>
3.24.	3.24. Limitar as admissões de pessoal na administração pública para obter, no período de 2012- 2014, decréscimos anuais de, pelo menos, 2% (em equivalentes a tempo inteiro) na administração central e 2% (em equivalentes a tempo inteiro) nas administrações local e regional, incluindo a redução substancial do número de contratos a termo certo e a aplicação do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo. O Governo garantirá a aplicação desta medida a nível da administração local e promoverá as medidas necessárias para que as regiões autónomas apresentem planos semelhantes visando a mesma meta [em curso].	3.23.	3.23. Limitar as admissões de pessoal na administração pública para obter, no período de 2012- 2014, decréscimos anuais de, pelo menos, 2% (em equivalentes a tempo inteiro) na administração central e 2% (em equivalentes a tempo inteiro) nas administrações local e regional, incluindo a redução substancial do número de contratos a termo certo e a aplicação do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo. O Governo garantirá a aplicação desta medida a nível da administração local e promoverá as medidas necessárias para que as regiões autónomas apresentem planos semelhantes visando a mesma meta [em curso].
3.25.	3.25. Na sequência da análise à atual composição da tabela salarial da Função Pública, a finalizar até à [décima segunda avaliação], será elaborada, no primeiro semestre de 2014, uma tabela remuneratória única, com vista a racionalizar a política remuneratória e garantir coerência entre as diferentes carreiras, a qual deverá ser concluída até ao final de 2014.	3.24.	3.24. Na sequência da análise à atual composição da tabela salarial da Função Pública, a finalizar até à [décima segunda avaliação], será elaborada, no primeiro semestre de 2014, uma tabela remuneratória única, com vista a racionalizar a política remuneratória e garantir coerência entre as diferentes carreiras, a qual deverá ser concluída até ao final de 2014.
3.26.	3.26. Na sequência do estudo efetuado sobre os suplementos remuneratórios da Função Pública, deverá ser apresentado um relatório sobre a revisão global destes suplementos até ao [T4-2013]. Uma proposta de lei relativa à tabela única de suplementos remuneratórios deverá ser apresentada até à [décima segunda avaliação], com vista à sua implementação até junho de 2014.	3.25.	3.25. Na sequência do estudo efetuado sobre os suplementos remuneratórios da Função Pública, deverá ser apresentado um relatório sobre a revisão global destes suplementos, uma proposta de lei relativa à tabela única de suplementos remuneratórios deverá ser apresentada até à [décima segunda avaliação], com vista à sua implementação até junho de 2014.
3.27.	3.27. Proceder à convergência do Regime de Proteção Social Convergente (RPSC) com as regras aplicáveis às pensões do Regime Geral de Segurança Social [T4-2013].		[Texto suprimido]
3.28.	3.28. A nova Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que simplifica e reúne num só diploma o regime laboral do setor público, aprofundando a respetiva convergência com as regras do Código do Trabalho aplicáveis ao setor privado, entrará em vigor até ao [T1-2014]. Embora secções importantes desta lei já estejam em vigor (nomeadamente o período normal de trabalho de 40 horas semanais e o programa de requalificação), a mesma prevê outros elementos como a alteração do número de dias de licença por ano e a aplicação do regime de banco de horas.	3.26.	3.26. A nova Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que simplifica e reúne num só diploma o regime laboral do setor público, aprofundando a respetiva convergência com as regras do Código do Trabalho aplicáveis ao setor privado, entrará em vigor até ao [T1-2014]. Embora secções importantes desta lei já estejam em vigor (nomeadamente o período normal de trabalho de 40 horas semanais e o programa de requalificação), a mesma prevê outros elementos como a alteração do número de dias de licença por ano e a aplicação do regime de banco de horas.
	Sistema de saúde		Sistema de saúde
	Objetivos		Objetivos
	<p>Melhorar a eficiência e a eficácia do sistema de saúde, induzindo uma utilização mais racional dos serviços e o controlo da despesa; gerar poupanças adicionais na área dos medicamentos para reduzir a despesa pública global nesta área para 1,25% do PIB, até ao final de 2012, e para cerca de 1% do PIB em 2013 e 2014; gerar poupanças adicionais nos custos operacionais dos hospitais e definir uma estratégia para regularizar os pagamentos em atraso.</p> <p>O Governo tomará as seguintes medidas para reformar o sistema de saúde:</p>		<p>Melhorar a eficiência e a eficácia do sistema de saúde, induzindo uma utilização mais racional dos serviços e o controlo da despesa; gerar poupanças adicionais na área dos medicamentos para reduzir a despesa pública global nesta área para 1,25% do PIB, até ao final de 2012, e para cerca de 1% do PIB em 2013 e 2014; gerar poupanças adicionais nos custos operacionais dos hospitais e definir uma estratégia para regularizar os pagamentos em atraso.</p> <p>O Governo tomará as seguintes medidas para reformar o sistema de saúde:</p>

10.ª Avaliação do MoU 7 de fevereiro de 2014		11.ª Avaliação do MoU 24 de abril de 2014	
	<i>Financiamento</i>		<i>Financiamento</i>
3.29	3.29. A melhoria do sistema de faturação e cobrança de receitas de taxas moderadoras do SNS, de importâncias devidas pelas companhias de seguros e de reembolso das despesas relativas a cuidados de saúde prestados a doentes estrangeiros deverá permitir um encaixe adicional de 50 milhões de euros [T4-2013].		[Texto suprimido]
3.30	3.30. A implementação dos planos para alcançar um modelo autossustentável nos sistemas de benefícios de saúde da administração pública foi agilizada e prossegue a bom ritmo. Em 1 de agosto de 2013, a taxa contributiva da entidade empregadora foi reduzida para 1,25% e a contribuição dos funcionários públicos e pensionistas foi aumentada para 2,25%. O plano atual prevê a manutenção da taxa contributiva da entidade empregadora em 1,25% em 2014, no entanto a mesma terá um efeito neutro no custo orçamental global com os subsistemas públicos de saúde – ADSE, ADM (Forças Armadas) e SAD (Polícia) – devido à transferência desta verba para o SNS (em contrapartida pela prestação de serviços, designadamente medicamentos) e para o Estado. Está previsto um novo aumento da taxa contributiva dos funcionários públicos e pensionistas para 3,5% em 2014. Esta medida permitirá acelerar o processo de autofinanciamento.	3.27	3.27. A implementação dos planos para alcançar um modelo autossustentável nos sistemas de benefícios de saúde da administração pública foi agilizada e prossegue a bom ritmo. A taxa de contribuição dos beneficiários foi aumentada para 3,5 por cento a partir de maio de 2014. O plano atual prevê a manutenção da taxa contributiva da entidade empregadora em 1,25% em 2014, no entanto a mesma terá um efeito neutro no custo orçamental global com os subsistemas públicos de saúde – ADSE, ADM (Forças Armadas) e SAD (Polícia) – devido à transferência desta verba para o SNS (em contrapartida pela prestação de serviços, designadamente medicamentos) e para o Estado no caso de a contribuição dos beneficiários garantir o autofinanciamento do respetivo sistema.
	<i>Formação de preço e participação de medicamentos</i>		<i>Formação de preço e participação de medicamentos</i>
3.31	3.31. Monitorizar mensalmente a despesa com medicamentos de forma a garantir que a despesa pública global nesta área não exceda 1,25% do PIB, em 2012, e 1% do PIB em 2013 e 2014 [em curso].	3.28	3.28. Monitorizar mensalmente a despesa com medicamentos de forma a garantir que a despesa pública global nesta área não exceda 1,25% do PIB, em 2012, e 1% do PIB em 2013 e 2014 [em curso].
3.32	3.32. Caso se venha verificar um desvio da despesa pública face ao objetivo fixado para 2013 , o Governo irá implementar medidas de contingência que incluirão reduções administrativas de preços (além da revisão anual de preços), designadamente promovendo a promulgação de legislação que preveja uma redução automática em 50% do preço dos medicamentos que, estando autorizados no mercado há 15 anos, deixaram de estar protegidos por patente e não estão sujeitos à concorrência dos genéricos no mercado nacional [em curso].	3.29	3.29. Caso se venha verificar um desvio da despesa pública face ao objetivo fixado para 2014 , o Governo irá implementar medidas de contingência que incluirão reduções administrativas de preços (além da revisão anual de preços), designadamente promovendo a promulgação de legislação que preveja uma redução automática em 50% do preço dos medicamentos que, estando autorizados no mercado há 15 anos, deixaram de estar protegidos por patente e não estão sujeitos à concorrência dos genéricos no mercado nacional [em curso].
	<i>Prescrição, monitorização da prescrição e normas de orientação</i>		<i>Prescrição, monitorização da prescrição e normas de orientação</i>
3.33	3.33. Continuar a melhorar o sistema de monitorização e avaliação da prescrição de medicamentos e meios complementares de diagnóstico em termos de volume e valor e em comparação com normas de orientação de prescrição e de outros profissionais da área de especialização (peers). Continuará a ser prestada periodicamente (por exemplo, trimestralmente) informação a cada médico sobre o processo, em particular sobre a prescrição dos medicamentos mais caros e mais usados [em curso].	3.30	3.30. Continuar a melhorar o sistema de monitorização e avaliação da prescrição de medicamentos e meios complementares de diagnóstico em termos de volume e valor e em comparação com normas de orientação de prescrição e de outros profissionais da área de especialização (peers). Continuará a ser prestada periodicamente (por exemplo, trimestralmente) informação a cada médico sobre o processo, em particular sobre a prescrição dos medicamentos mais caros e mais usados [em curso].
3.34	3.34. Prosseguir a conceção e aplicação do sistema de sanções e penalizações, como complemento do quadro de avaliação [em curso] . Avaliar a aplicação das normas de prescrição do SNS no setor público, e também no setor privado, no caso de cuidados prestados a doentes no âmbito dos subsistemas de saúde públicos, com vista a harmonizar e a promover cuidados de saúde de igual qualidade, em conformidade com as melhores práticas.	3.31	3.31. Prosseguir a conceção e aplicação do sistema de sanções e penalizações, como complemento do quadro de avaliação. Avaliar a aplicação das normas de prescrição do SNS no setor público, e também no setor privado, no caso de cuidados prestados a doentes no âmbito dos subsistemas de saúde públicos, com vista a harmonizar e a promover cuidados de saúde de igual qualidade, em conformidade com as melhores práticas [em curso] .
3.35	3.35. Acompanhar de perto a aplicação da legislação que torna obrigatória para os médicos, a todos os níveis do sistema, tanto público como privado, a prescrição por Denominação Comum Internacional (DCI) visando aumentar a utilização de genéricos e de medicamentos de marca que sejam menos dispendiosos. O sistema de prescrição eletrónica deverá assumir, por defeito, a prescrição por DCI. Um relatório de acompanhamento deverá ser publicado até [dezembro de 2013].	3.32	3.32. Reforçar o acompanhamento da aplicação da legislação que torna obrigatória para os médicos, a todos os níveis do sistema, tanto público como privado, a prescrição por Denominação Comum Internacional (DCI) visando aumentar a utilização de genéricos e de medicamentos de marca que sejam menos dispendiosos [em curso] .
3.36	3.36. Continuar a emitir normas de orientação clínica e de prescrição de cuidados médicos, medicamentos e de meios complementares de diagnóstico com base nas orientações internacionais de prescrição; prosseguir as auditorias à sua aplicação e proceder à sua integração no sistema de prescrição eletrónica [em curso].	3.33	3.33. Continuar a emitir normas de orientação clínica e de prescrição de cuidados médicos, medicamentos e de meios complementares de diagnóstico com base nas orientações internacionais de prescrição; prosseguir as auditorias à sua aplicação e proceder à sua integração no sistema de prescrição eletrónica [em curso].
3.37	3.37. As medidas acima indicadas devem ter por objetivo um aumento gradual e significativo da percentagem de medicamentos genéricos (em termos de volume) para 45% do total de medicamentos comparticipados pelo SNS, prescritos em ambulatório até ao final de 2013 e 60% até ao final de 2014.	3.34	3.37. As medidas acima indicadas devem ter por objetivo um aumento gradual e significativo da percentagem de medicamentos genéricos (em termos de volume) para 60% do total de medicamentos comparticipados pelo SNS, prescritos em ambulatório até ao final de 2014.

10.ª Avaliação do MoU 7 de fevereiro de 2014		11.ª Avaliação do MoU 24 de abril de 2014	
	<i>Centralização das compras e aprovisionamento e concorrência</i>		<i>Centralização das compras e aprovisionamento e concorrência</i>
3.38	3.38. Prosseguir a implementação da aquisição centralizada de bens e serviços da área da saúde através dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS), utilizando o sistema de codificação uniforme para produtos médicos e farmacêuticos desenvolvido pelo INFARMED [em curso]. Criar um observatório de preços e aquisições [T2-2014].	3.35	3.35. Prosseguir a implementação da aquisição centralizada de bens e serviços da área da saúde através dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS), utilizando o sistema de codificação uniforme para produtos médicos e farmacêuticos desenvolvido pelo INFARMED [em curso]. Criar um observatório de preços e aquisições [T2-2014].
3.39	3.39. O INFARMED irá prosseguir a elaboração do Formulário Nacional de Medicamentos (para os hospitais e ambulatório), iniciada no segundo trimestre de 2013, promovendo a inclusão de quatro novas áreas terapêuticas por trimestre, o qual deverá estar concluído até à [décima segunda avaliação]. Garantir o uso obrigatório do formulário em todos os hospitais para monitorizar os stocks e os fluxos de medicamentos e de produtos médicos hospitalares, bem como a conformidade com os processos de aquisição centralizada. Continuar a trabalhar com as associações profissionais e garantir a aplicação das normas de orientação de prescrição terapêutica ao regime de tratamento em ambulatório, visando reduzir as diferenças nos cuidados de saúde e garantir a respetiva conformidade com as melhores práticas [décima segunda avaliação].	3.36	3.36. O INFARMED irá prosseguir a elaboração do Formulário Nacional de Medicamentos (para os hospitais e ambulatório), iniciada no segundo trimestre de 2013, promovendo a inclusão de quatro novas áreas terapêuticas por trimestre, o qual deverá estar concluído até à [décima segunda avaliação]. Garantir o uso obrigatório do formulário em todos os hospitais para monitorizar os stocks e os fluxos de medicamentos e de produtos médicos hospitalares, bem como a conformidade com os processos de aquisição centralizada. Continuar a trabalhar com as associações profissionais e garantir a aplicação das normas de orientação de prescrição terapêutica ao regime de tratamento em ambulatório, visando reduzir as diferenças nos cuidados de saúde e garantir a respetiva conformidade com as melhores práticas [décima segunda avaliação].
3.40	3.40. Continuar a monitorizar a despesa do SNS com entidades privadas que prestem serviços de meios complementares de diagnóstico e terapêutica ao SNS, em particular os serviços de hemodiálise, reabilitação e cuidados respiratórios. Adotar novas medidas para aumentar a concorrência, quer entre os prestadores privados, quer entre estes e os prestadores públicos nestas áreas de cuidados de saúde, com vista a garantir a concorrência e preços justos no setor privado. Estas medidas deverão visar a redução da despesa global do SNS com prestadores privados. Adotar medidas para garantir a concorrência no setor das farmácias [T4-2013].		[Texto suprimido]
	<i>Cuidados de Saúde Primários</i>		<i>Cuidados de Saúde Primários</i>
3.41	3.41. No âmbito da reorganização dos serviços de prestação de cuidados de saúde, designadamente no que respeita à concentração e especialização de serviços hospitalares e ao desenvolvimento de serviços de cuidados de saúde primários mais eficientes em termos de custos, o Governo está a reforçar as medidas visando não só continuar a reduzir o recurso desnecessário a consultas de especialidade e às urgências, mas também melhorar a coordenação dos cuidados [em curso], através: i. da revisão do sistema de incentivos associado à avaliação do desempenho e da continuação do aumento do número das Unidades de Saúde Familiares (USF). Alargar a avaliação do desempenho a outras unidades de cuidados de saúde primários (UCSP). Assegurar que o novo sistema conduz a uma redução de custos e a uma prestação de cuidados mais eficaz; ii. da criação de um mecanismo para garantir a presença de médicos de família em áreas carenciadas, de modo a possibilitar uma distribuição mais uniforme destes médicos pelo país; iii. da transferência dos recursos humanos dos hospitais para os serviços de cuidados de saúde primários e reavaliação do papel dos enfermeiros e de outras especialidades na prestação de cuidados de saúde; iv. da atualização das listas de utentes e do Registo Nacional de Utentes com vista ao aumento do número máximo de utentes por médico de cuidados primários/de família nos centros de saúde e nas USF em, pelo menos, 20% e 10% respetivamente.	3.37	3.37. No âmbito da reorganização dos serviços de prestação de cuidados de saúde, designadamente no que respeita à concentração e especialização de serviços hospitalares e ao desenvolvimento de serviços de cuidados de saúde primários mais eficientes em termos de custos, o Governo está a reforçar as medidas visando não só continuar a reduzir o recurso desnecessário a consultas de especialidade e às urgências, mas também melhorar a coordenação dos cuidados [em curso], através: i. da revisão do sistema de incentivos associado à avaliação do desempenho e da continuação do aumento do número das Unidades de Saúde Familiares (USF). Alargar a avaliação do desempenho a outras unidades de cuidados de saúde primários (UCSP). Assegurar que o novo sistema conduz a uma redução de custos e a uma prestação de cuidados mais eficaz; ii. da criação de um mecanismo para garantir a presença de médicos de família em áreas carenciadas, de modo a possibilitar uma distribuição mais uniforme destes médicos pelo país; iii. da transferência dos recursos humanos dos hospitais para os serviços de cuidados de saúde primários e reavaliação do papel dos enfermeiros e de outras especialidades na prestação de cuidados de saúde; iv. da atualização das listas de utentes e do Registo Nacional de Utentes com vista ao aumento do número máximo de utentes por médico de cuidados primários/de família nos centros de saúde e nas USF em, pelo menos, 20% e 10% respetivamente. v. da organização do horário de funcionamento das USF e UCSP de modo a cobrir as necessidades do paciente e da família e também para oferecer alternativas aos departamentos de emergência hospitalar.
	<i>Serviços hospitalares</i>		<i>Serviços hospitalares</i>
3.42	3.42. No âmbito da estratégia global para liquidar pagamentos em atraso, prosseguir a implementação da estratégia para liquidar os pagamentos em atraso no setor da saúde. Garantir a introdução de rigorosos procedimentos de controlo normalizados em todas as entidades do setor da saúde, de forma a que os compromissos de despesa não excedam o orçamento atribuído a cada uma dessas entidades, evitando assim que voltem a verificar-se pagamentos em atraso [em curso].	3.38	3.38. No âmbito da estratégia global para liquidar pagamentos em atraso, prosseguir a implementação da estratégia para liquidar os pagamentos em atraso no setor da saúde. Garantir a introdução de rigorosos procedimentos de controlo normalizados em todas as entidades do setor da saúde, de forma a que os compromissos de despesa não excedam o orçamento atribuído a cada uma dessas entidades, evitando assim que voltem a verificar-se pagamentos em atraso [em curso].
3.43	3.43. Com base num conjunto abrangente de indicadores, continuar a elaboração de relatórios trimestrais que comparem o desempenho hospitalar (benchmarking) e de mapas de gestão mensais (<i>tableaux de bord</i>) dos hospitais, devendo os resultados contribuir para definir objetivos para aqueles que apresentem um desempenho mais fraco [em curso].		[Texto suprimido]

10.ª Avaliação do MoU 7 de fevereiro de 2014		11.ª Avaliação do MoU 24 de abril de 2014	
3.44	3.44. Será alterado o atual quadro contábilístico dos hospitais do SEE, que vão passar a adotar as normas contábilísticas e cumprir os requisitos legais relativos a sistemas informáticos de contabilidade aplicáveis às empresas privadas e outras empresas do SEE, o que contribuirá para melhorar a respetiva gestão, bem como a qualidade do acompanhamento e monitorização pelo Governo. Uma plataforma financeira comum a todas as empresas do SEE será desenvolvida até ao final de 2013. A partir do final do corrente ano passará a ser possível o reporte de informação de acordo com as novas normas contábilísticas, utilizando os sistemas de contabilidade existentes. Uma plataforma contábilística central será testada e implementada faseadamente nas empresas do SEE, mais especificamente em 10 empresas, no [T1-2014], e em 20 empresas até à [décima segunda avaliação], devendo as restantes adotar uma nova plataforma central que permita à Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS) recolher informação sobre a contabilidade dos hospitais em tempo real.	3.39	3.39. Continuar a melhorar a estrutura de TI e sistemas de software já existentes para melhorar a qualidade da supervisão financeira das administrações públicas. Uma plataforma contábilística central será testada e implementada faseadamente nas empresas do SEE, mais especificamente em 10 empresas, no [T1-2014], e em 20 empresas até à [décima segunda avaliação], devendo as restantes adotar uma nova plataforma central que permita à Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS) recolher informação sobre a contabilidade dos hospitais em tempo real.
3.45	3.45. Prosseguir a reorganização e racionalização da rede hospitalar através da especialização, concentração e redimensionamento (downsizing) de serviços hospitalares e de urgência, bem como da gestão conjunta dos hospitais (em conformidade com o Decreto-Lei n.º 30/2011) e do funcionamento conjunto dos hospitais. Esta medida tem como objetivo: ajustar a oferta hospitalar em cada região de saúde, tendo em conta nomeadamente os hospitais recém-construídos em regime de PPP; reorientar a atividade de alguns hospitais, que deixarão de prestar cuidados curativos para se dedicarem a outras áreas como os cuidados de reabilitação, continuados e paliativos; e de reestruturar os serviços de urgência e transplantação. Estas melhorias visam eliminar a duplicação desnecessária, obter economias de escala e permitir reduções adicionais dos custos operacionais de, pelo menos, 5% em 2013, melhorando simultaneamente a qualidade dos cuidados prestados. De 2011 a 2013, a redução global dos custos operacionais dos hospitais deverá ser de, pelo menos, 15% face a 2010. A reorganização e racionalização da rede hospitalar abrangem os seguintes passos: a definição da carteira de serviços hospitalares do SNS e a finalização de todos os planos estratégicos detalhados dos hospitais para um horizonte temporal de 3 anos [T1-2014]. Os Contratos-Programa dos hospitais EPE para o ano de 2014 deverão ser negociados e celebrados até ao final do [T1-2014].	3.40	3.40. Prosseguir a reorganização e racionalização da rede hospitalar através da especialização, concentração e redimensionamento (downsizing) de serviços hospitalares e de urgência, bem como da gestão conjunta dos hospitais (em conformidade com o Decreto-Lei n.º 30/2011) e do funcionamento conjunto dos hospitais. Esta medida tem como objetivo: ajustar a oferta hospitalar em cada região de saúde, tendo em conta nomeadamente os hospitais recém-construídos em regime de PPP; reorientar a atividade de alguns hospitais, que deixarão de prestar cuidados curativos para se dedicarem a outras áreas como os cuidados de reabilitação, continuados e paliativos; e de reestruturar os serviços de urgência e transplantação. Estas melhorias visam eliminar a duplicação desnecessária, obter economias de escala e permitir reduções adicionais dos custos operacionais. A reorganização e racionalização da rede hospitalar abrangem os seguintes passos: a definição da carteira de serviços hospitalares do SNS e a finalização de todos os planos estratégicos detalhados dos hospitais para um horizonte temporal de 3 anos [T1-2014]. Os Contratos-Programa dos hospitais EPE para o ano de 2014 deverão ser negociados e celebrados até ao final do [T1-2014].
3.46	3.46. Atualizar anualmente o inventário de todos os profissionais de saúde e elaborar relatórios anuais apresentando planos de afetação de recursos humanos para o período que decorre até 2014. Os relatórios deverão incluir planos para a reafetação de recursos qualificados e de apoio no SNS [T4-2013].	3.41	3.41. Atualizar anualmente o inventário de todos os profissionais de saúde para o período até 2014 [em curso]. Os planos estratégicos a 3 anos especificam os planos para realocar o pessoal qualificado e de apoio no âmbito do SNS [T1-2014].
3.47	3.47. A aplicação da nova tabela remuneratória das horas extraordinárias e das novas regras visando aumentar a mobilidade dos profissionais de saúde dentro e entre as várias Administrações Regionais de Saúde (ARS) deverá permitir uma redução adicional de 20% da despesa com horas extraordinárias em 2013 [T4-2013].		[Texto suprimido]
	<i>Autoridades Regionais de Saúde</i>		[Texto suprimido]
3.48	3.48. Está em curso a implementação, pelas Administrações Regionais de Saúde (ARS), do novo manual de procedimentos de controlo interno, cuja conclusão está prevista para [dezembro de 2013].		[Texto suprimido]
	<i>Serviços transversais</i>		<i>Serviços transversais</i>
3.49	3.49. Prosseguir o desenvolvimento do registo de saúde eletrónico e garantir o respetivo acesso a todos os serviços relevantes de prestação de cuidados de saúde [em curso].	3.42	3.42. Prosseguir o desenvolvimento do registo de saúde eletrónico e garantir o respetivo acesso a todos os serviços relevantes de prestação de cuidados de saúde [em curso].